



CASTANHEIRAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Avenida: 100 CEP: 76948-000 Castanheiras - Rondônia CNPJ: 03.761.969/0001-03

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1146/SEMAD/2.025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO E A EMPRESA J. H. DA SILVA CLINICA LTDA - ME, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.969/0001-03, neste ato representado por seu Prefeito, Srº CICERO APARECIDO GODDI, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG Nº 3\*\*\*\*3/SS/PRO e inscrito no CPF/MF sob Nº 3\*\*.\*.\*\*\*.2\*\*, domiciliado e residente nesta Cidade de Castanheiras, Município do Estado de Rondônia, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa J. H. DA SILVA CLINICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 47.063.974/0001-88, neste ato representada pela Sr. JULIANO SILVA DOS PASSOS, inscrito no CPF nº 00\*.\*\*\*.2\*\*, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente Do Processo nº 1146/2025, nos termos da Lei nº 14.133/21, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, legislação correlata e demais normas que regem a matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II) 1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA QUE PRESTA SERVIÇOS DE PERÍCIA MÉDICA ATRAVÉS DE JUNTA MÉDICA COMPOSTA PARA CONCESSÃO/MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS, COMO OBJETIVO DE EFETUAR PERÍCIAS NOS SERVIDORES MUNICIPAIS VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DOS SEGURADOS E BENEFICIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, que serão entregues conforme as condições do anexo do Edital, PELO PERÍODO DE 12 (doze) meses, estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se inteiramente a todos os documentos do Processo Administrativo nº 1146/2025, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Table with 5 columns: ITEM, DESCRIÇÃO, QNT., V. UNIT, V. TOTAL. Row 1: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE PRESTA SERVIÇOS DE PERÍCIA MÉDICA ATRAVÉS DE JUNTA MÉDICA COMPOSTA PARA CONCESSÃO/MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS, COMO OBJETIVO DE EFETUAR PERÍCIAS NOS SERVIDORES MUNICIPAIS VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DOS SEGURADOS E BENEFICIÁRIOS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO. QNT.: 30, V. UNIT: R\$ 1.500,00, V. TOTAL: R\$ 45.000,00.

1.4. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: 1.5. O Termo de Referência; 1.6. O Edital da Licitação; 1.7. A Proposta do contratado;

1.8. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO. 2.1. O prazo de vigência da contratação será a partir da data assinatura por até 12 (doze) meses, com início em 03/12/2025 e término em 02/12/2026, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento. 2.3. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado. 2.4. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual. 2.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo. 2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII) 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de entrega, conclusão, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO 5.1. O valor total deste contrato é de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI) 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V) 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 19/05/2025. 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratado, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratado pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s). 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s). 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor. 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV) 8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência: 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos; 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência; 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas; 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado; 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021; 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência; 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato; 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. 8.11. A Administração terá o prazo de 60 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis. 8.13. Notificar os emittentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais. 8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021. 8.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII) 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência: 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 9.3. Realizar atendimentos médicos solicitados pelo Município de Castanheiras dentro dos limites da região geográfica local, preferencialmente no próprio município; 9.4. Proceder agendamento e realização da perícia em no máximo 72 (setenta e duas) horas a partir da solicitação da Prefeitura Municipal de Castanheiras e entregar o resultado das perícias em até 48 horas após a realização da mesma; 9.5. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 9.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados; 9.7. Realizar perícias médicas através de junta médica oficial, composta por 03 médicos, sendo no mínimo 01 médico do Trabalho e um médico especialista conforme a enfermidade acometida ao servidor, ambos devendo apresentar o Registro de Qualificação de Especialista (RQE) emitido pelo Conselho Regional de Medicina em suas respectivas áreas de atuação; 9.8. Realizar perícias médicas através de 01 médico perito que deverá ter a especialidade comprovada através de Registro de Qualificação de Especialista (RQE) emitido pelo Conselho Regional de Medicina em suas respectivas áreas de atuação; 9.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratado ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021; 9.10. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT; 9.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante; 9.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços. 9.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento. 9.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros. 9.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação; 9.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021); 9.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021); 9.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência ou instrumento congêneres.

9.20. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação; 9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual quívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021; 9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante; 9.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre. 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS 10.1. Consultas, perícias médicas e exames - realização de exames médicos ocupacionais dos servidores do município de Castanheiras com emissão de Atestado de Saúde Ocupacional conforme norma regulamentadora adequada, para fins: Admissiões Demissionais Retorno ao Trabalho Readaptação Funcional Perícia médica para validação de atestado médico 10.2. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que: a) der causa à inexecução parcial do contrato; b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c) der causa à inexecução total do contrato; d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; f) praticar ato fraudulento na execução do contrato; g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções: a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021); b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021); c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021). d) Multa: (1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias; (2) Moratória de 1% (um. por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. i. O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispôs o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2014. 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021); 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021). 11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021) 11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021). 11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. 11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021): a) a natureza e a gravidade da infração cometida; b) as peculiaridades do caso concreto; c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) os danos que dela provierem para o Contratante; e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159). 11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021). 11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021) 11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021. 11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Município de Castanheiras.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto. 12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato. 12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado, a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual. 12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. 12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei. 12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir ou reduzir sua capacidade de concluir o contrato. 12.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva. 12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido: 12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; 12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; 12.5.3. Indenizações e multas. 12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021). 12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas: PODER EXECUTIVO 02.002 - SEC. MUN. ADM E FAZENDA 04.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL 0002.2.2.005 - MANUT. DAS ATIV. DA SEMAF 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. 13.2. Para cobertura da despesa foi emitida a(s) Nota(s) de Empenho(s) nº587/2025. 13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento. 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III) 14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratado, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021. 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratado, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021). 15.4. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratado divulgar o presente instrumento na imprensa oficial e/ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Médici, Estado de Rondônia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E assim, por estarem assim justas e acordadas, após lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento, em (02) duas vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Castanheiras/RO, aos 03 de dezembro de 2.025.

MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO CICERO APARECIDO GODDI Prefeito

J. H. DA SILVA CLINICA LTDA - ME JULIANO SILVA DOS PASSOS

Testemunhas: 1º CPF/MF: 2º CPF/MF:

PEDIDO DE LICENÇA PREVIA

O Senhor Volmir de Souza, produtor rural da Agricultura Familiar, propriedade localizada na Linha 12, Lote 102/107R, Gleba Guaporé, Cidade de Cabixi/RO inscrita no CPF sob nº 470.910.882-04, torna público que requereu à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental (Sedam) em 05/12/2025, a Licença Prévia, para a atividade de Agroindústria Familiar de Processamento de Leite (Laticínio).

PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O Senhor Volmir de Souza, produtor rural da agricultura Familiar, propriedade localizada na Linha 12, Lote 102/107R, Gleba Guaporé, Cidade de Cabixi/RO inscrita no CPF sob nº 470.910.882-04, torna público que requereu à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental (Sedam) em 05/12/2025, a Licença de Instalação, para a atividade de Agroindústria Familiar de Processamento de Leite (Laticínio).



ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025/SUPEL/PMAO PROCESSO Nº 706.02.02-2025/SEMED "MODO DE DISPUTA ABERTO"

A Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, designado pelo Decreto Municipal nº 172 datado de 10 de outubro de 2025, através do Pregoeiro Oficial, Decreto Municipal nº 142/2024 (e ainda a designação do agente de contratação Art. 7º da Lei 14.133/21), torna público que realizará Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, fica estabelecido a preferência na contratação de empresas localizadas no município de ALVORADA D'OESTE, o procedimento obedecerá do tipo menor preço, e será julgado pelo menor preço por LOTE, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal nº 11.462/23, de 31 de março de 2023, Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 27, de 30 de abril de 2007, Lei Municipal nº 878/2017, Lei Complementar Municipal nº 1182/2025, Decreto Municipal nº 143/2024, Decreto Municipal nº 147/2024 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, para atender a SEMED. DO OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Contínuos de Transporte Escolar, por km/mês, para atender as necessidades dos alunos matriculados na rede Municipal de Educação, residentes na zona rural do Município de Alvorada d'Oeste - RO, com fornecimento de veículos tipo ônibus, incluindo o abastecimento, manutenção, motoristas e monitores em toda a frota contratada, referente aos 200 (duzentos) dias letivos do ano de 2026, a fim de atender a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, valor estimado: R\$ 2.623.022,72 (dois milhões, seiscentos e vinte e três mil, vinte e dois reais e setenta e dois centavos), conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.

b) Da sessão de abertura: Cadastro de propostas até o dia: 23/12/2025 às 08:55 hs. Abertura das propostas: 23/12/2025 às 09:00 hs. Início do pregão: 23/12/2025 às 09:30 hs. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.

LOCAL: www.licitanet.com.br c) Da Autorização: Processo Administrativo Nº 706.02.02-2025/SEMED.

d) Da Fonte de Recursos:

| Programação     | Categ. Econômica | F. de Recursos                           | Ficha |
|-----------------|------------------|--|-------|
| 12.3610011.2072 | 33.90.39-00      | Manutenção do Transporte Escolar/Próprio | 219   |

Maiores informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, sito a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 4695 - Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647/98414-9839 ou pelo site www.alvoradadoeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada d'Oeste - RO, 08 de dezembro de 2025. OLDIGLEI ODAIR VERONEZ Pregoeiro

CRONOS

PC deflagra operação para prender homem que tramou a morte do pai

Foto: Assessoria/Divulgação



A denominação "Cronos" faz referência à figura mitológica greco-romana que simboliza o filho voltar-se contra o pai

(Da Redação) A Polícia Civil de Rondônia (PCRO), por meio da Delegacia Especializada em Repressão a Extorsões, Roubos e Furtos (Derf), deflagrou, na segunda-feira (8), a Operação Cronos, destinada ao cumprimento de mandados judiciais decorrentes de investigação que apura duas tentativas de parricídio, qualificadas como homicídio tentado.

As apurações apontam que o investigado, motivado por dívidas e pressões financeiras, teria planejado a morte do próprio pai com o intuito de obter vantagem econômica. As diligências indicaram que ele buscou in-

termediários, negociou valores, contratou executores distintos em duas ocasiões, disponibilizou veículo para a prática delitiva e monitorou a rotina da vítima. Mesmo após a primeira tentativa não consumada, o

suspeito teria articulado nova execução, demonstrando persistência, planejamento e divisão de tarefas, características típicas de crime por encomenda, com risco concreto de consumação não fosse a intervenção policial.

A denominação "Operação Cronos" faz referência à figura mitológica greco-romana que simboliza o ato do filho voltar-se contra o pai por ambição e desejo de ocupar seu lugar. Com informações da PC/RO.

PORTO VELHO

Homem é atacado a facadas ao defender a irmã de agressão

(Da Redação) Um homem de 32 anos foi vítima de uma tentativa de homicídio a facadas, no domingo (7), em uma distribuidora de bebidas no bairro Ulisses Guimarães, zona leste de Porto Velho. De acordo com testemunhas, o rapaz teria tentado defender a irmã que era agredida pelo cunhado. Em

seguida, o suspeito armado com uma faca desferiu vários golpes que atingiram o rosto e orelha da vítima. O agressor fugiu da cena do crime. A vítima sangrando foi socorrida para a UPA leste, onde a PM fez o registro da ocorrência e encaminhou para investigação da Polícia Civil. Com informações da pvhnoticias.com.

VILHENA

Colisão frontal entre veículos deixa feridos

(Da Redação) Um acidente envolvendo dois carros de passeio foi registrado, no domingo (7), na BR-364 trecho que liga o município de Vilhena a Comodoro (MT). Mesmo com a violência do impacto, não houve mortes. No carro prata, que seguia sentido Vilhena, viajavam dois idosos que escaparam sem ferimentos graves. Já no veículo de cor branca seguia um funcionário público da área da saúde indígena de Vilhena,

que sofreu uma fratura em um dos braços. Um dos idosos gravou um vídeo no local agradecendo por estar vivo e relatou que o carro branco teria colidido de frente com o dele, quando o motorista tentava ultrapassar uma carreta, invadindo a pista contrária. Populares prestaram os primeiros socorros à vítima até a chegada do resgate da Polícia Rodoviária Federal (PRF). Com informações da Folha do Sul.

VOCÊ VÊ! TODO MUNDO VÊ! ANUNCIE AQUI! 69-3421-6853

ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE COSTA MARQUES SUPERINTENDENCIA DE LICITACAO - SUPEL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025 PROCESSO Nº 1135/SUPEL/2025

Aos oito dias do mês dezembro do ano de 2025 na sala da SUPEL nas dependências do prédio da prefeitura Municipal, neste ato representado pela Secretária de Administração, Senhor AGENILTON DOS SANTOS FILHO, e as empresas abaixo relacionadas. Neste ato representado por seu representante legal conforme documento comprobatório, Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/23, Decreto Municipal nº 1171/2024, mediante consulta ao órgão gerenciador e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolvem REGISTRAR PREÇOS materiais de construção diversos.

1 - OBJETO Registro de Preços para confecção e impressão de materiais gráficos, como faixas, banners, receiptários médicos, itens personalizados e impressões encadernadas, visando atender as necessidades de todas as secretarias municipais, por um período de 12 (doze) meses, conforme termo de referência do edital de licitação que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) propostas(s) são as que seguem:

Table with columns: ITEM, DISCRIMINAÇÃO, MARCA, UND, Quant., V. UNT, V.TOTAL. Contains items 01 through 103.

Table with columns: ITEM, DISCRIMINAÇÃO, MARCA, UND, Quant., V. UNT, V.TOTAL. Contains items 106 and 107.

Table with columns: ITEM, DISCRIMINAÇÃO, MARCA, UND, Quant., V. UNT, V.TOTAL. Contains items 02 and 51.

Table with columns: ITEM, DISCRIMINAÇÃO, MARCA, UND, Quant., V. UNT, V.TOTAL. Contains items 03 through 113.

Table with columns: ITEM, DISCRIMINAÇÃO, MARCA, UND, Quant., V. UNT, V.TOTAL. Contains items 06 through 83.

Table with columns: ITEM, DISCRIMINAÇÃO, MARCA, UND, Quant., V. UNT, V.TOTAL. Contains items 104 through 109.

Table with columns: ITEM, DISCRIMINAÇÃO, MARCA, UND, Quant., V. UNT, V.TOTAL. Contains items 08 through 114.

Table with columns: ITEM, DISCRIMINAÇÃO, MARCA, UND, Quant., V. UNT, V.TOTAL. Contains items 15 through 72.



# PUBLICAÇÕES OFICIAIS

## Rondônia, segunda e terça-feira, 8 e 9 de dezembro de 2025 - Correio Popular

EMPRESA JORNALISTICA C P DE RONDONIA LTDA-8474865600018  
 Assinado de forma digital por EMPRESA JORNALISTICA C P DE RONDONIA LTDA-8474865600018  
 Data: 2025.12.08 16:30:04 0407

| ITEM                   | DISCRIMINAÇÃO   | MARCA   | UND  | Quant. | V. UNIT    | V. TOTAL          |
|------------------------|---|---------|------|--------|------------|-------------------|
| 75                     | PLACA EM CHAPA GALVANIZADO 18, ADESIVO REFLETIVO, IMP. DIGITAL, ARTES VARIADAS, INSTALADA NO LOCAL Nº (Cota Principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva nº 75. (COTA PRINC. AMPLA PARTICIPAÇÃO-ATE 75%)   | SERVIÇO | MT²  | 203    | R\$ 191,00 | R\$ 38.773,00     |
| 76                     | PLACA EM CHAPA GALVANIZADO 18, ADESIVO REFLETIVO, IMP. DIGITAL, ARTES VARIADAS, INSTALADA NO LOCAL Nº (Cota Reservada) e está vinculado ao item de participação exclusiva nº 75. (COTA RESERVADA EXCLUSIVO ME/EP/MEI-ATE 25%)   | SERVIÇO | MT²  | 67     | R\$ 191,00 | R\$ 12.797,00     |
| 79                     | PLACA EM PS 2MM, COM ADESIVO VINIL, INSTALADA NO LOCAL, IMP. DIGITAL, ARTES VARIADAS, M²  | SERVIÇO | MT²  | 200    | R\$ 95,00  | R\$ 19.000,00     |
| 98                     | SERVIÇO DE CONFECCÃO DE APOSTILA EM FORMATO A4, ENCAMERAÇÃO EM ESPIRAL, CAPA TRANSPARENTE, ATE 130 PÁGINAS, FRENTE E VERSO, IMPRESSÃO EM POLICROMIA (COLORIDA), OFF SET 75 G. CONTEÚDO A SER CONFECCIONADO DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE. (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva nº 98. (COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO - ATE 75%) | SERVIÇO | UNID | 750    | R\$ 11,50  | R\$ 8.625,00      |
| 99                     | SERVIÇO DE CONFECCÃO DE APOSTILA EM FORMATO A4, ENCAMERAÇÃO EM ESPIRAL, CAPA TRANSPARENTE, ATE 130 PÁGINAS, FRENTE E VERSO, IMPRESSÃO EM POLICROMIA (COLORIDA), OFF SET 75 G. CONTEÚDO A SER CONFECCIONADO DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE. (Cota Reservada) e está vinculado ao item de participação aberta nº 98. (COTA RESERVADA EXCLUSIVO ME/EP/MEI - ATE 25%)   | SERVIÇO | UNID | 250    | R\$ 11,50  | R\$ 2.875,00      |
| <b>Valor Total R\$</b> |   |         |      |        |            | <b>305.862,00</b> |

| ITEM                   | DISCRIMINAÇÃO  | MARCA   | UND  | Quant. | V. UNIT  | V. TOTAL      |
|------------------------|--|---------|------|--------|----------|---------------|
| 25                     | CARTÃO DE GESTANTE F.V. PAPEL OFFSET (Sulfite) COM GRAMATURA MÉDIA DE 180g/m² 30x22  | SERVIÇO | UNID | 500    | R\$ 0,60 | R\$ 300,00    |
| 26                     | CARTÃO DE VACINA ACS PAPEL OFFSET (Sulfite) COM GRAMATURA MÉDIA DE 180g/m² 30x22   | SERVIÇO | BLS  | 500    | R\$ 0,50 | R\$ 250,00    |
| 95                     | SERVIÇO DE CONFECCÃO DE ADESIVO REDONDO COM APROXIMADAMENTE 12 CM DE DIÂMETRO, IMPRESSÃO FRENTE EM CARTE COULCHE BRILHO 80 G, COR 4 X 0, MEO CORTE PADRÃO, SEM COBERTURA, SEM ENDOBRECIMENTO, CONTEÚDO A SER CONFECCIONADO DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE. | SERVIÇO | UNID | 50     | R\$ 0,90 | R\$ 45,00     |
| 96                     | SERVIÇO DE CONFECCÃO DE ADESIVO RETANGULAR, FORMATO 15 POR 20 CM, IMPRESSÃO FRENTE EM PAPEL COULCHE ADESIVO 80 G, COR 4 X 0, MEO CORTE PADRÃO, SEM COBERTURA, SEM ENDOBRECIMENTO, CONTEÚDO A SER CONFECCIONADO DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE.             | SERVIÇO | UNID | 50     | R\$ 1,80 | R\$ 90,00     |
| <b>Valor Total R\$</b> |  |         |      |        |          | <b>685,00</b> |

| ITEM                   | DISCRIMINAÇÃO                    | MARCA   | UND | Quant. | V. UNIT | V. TOTAL        |
|------------------------|----------------------------------|---------|-----|--------|---------|-----------------|
| 28                     | CARTEIRINHA DE HIPERDIA F-V 7x20 | SERVIÇO | BLS | 1000   | 1,70    | 1.700,00        |
| <b>Valor Total R\$</b> |                                  |         |     |        |         | <b>1.700,00</b> |

| ITEM                   | DISCRIMINAÇÃO  | MARCA   | UND | Quant. | V. UNIT | V. TOTAL        |
|------------------------|--|---------|-----|--------|---------|-----------------|
| 40                     | FICHA DE CADASTRO DE BASTANTE F-V 100X11GRAMATURA 90g/m² GLOSTANTE 20x22 | SERVIÇO | BLS | 20     | 50,00   | 1.000,00        |
| <b>Valor Total R\$</b> |  |         |     |        |         | <b>1.000,00</b> |

| ITEM                   | DISCRIMINAÇÃO  | MARCA   | UND  | Quant. | V. UNIT | V. TOTAL         |
|------------------------|--|---------|------|--------|---------|------------------|
| 70                     | PLACA EM AÇO INOX ESCOVIDADO COM 1,5MM ESPESURA COM FOTOGRAVÇÃO E PINTURA EM BAIXO RELEVO, TAMANHO 40X30CM, INSTALADA NO LOCAL COM FUROS E PARAFUSOS. (Cota Principal) e está vinculado ao item de participação aberta nº 69. (COTA RESERVADA EXCLUSIVO ME/EP/MEI-ATE 25%)                           | SERVIÇO | UNID | 37     | 429,00  | 15.873,00        |
| 73                     | PLACA EM AÇO INOX ESCOVIDADO COM 1,5MM ESPESURA COM FOTOGRAVÇÃO E PINTURA EM BAIXO RELEVO, TAMANHO 40X30CM, INSTALADA NO LOCAL COM FUROS E PARAFUSOS. (Cota principal) e está vinculado ao item de participação exclusiva nº 74. (COTA PRINCIPAL AMPLA PARTICIPAÇÃO - ATE 75%)                       | SERVIÇO | UNID | 78     | 429,00  | 33.462,00        |
| 74                     | PLACA EM AÇO INOX ESCOVIDADO COM 1,5MM ESPESURA COM FOTOGRAVÇÃO E PINTURA EM BAIXO RELEVO, TAMANHO 40X30CM, INSTALADA NO LOCAL COM FUROS E PARAFUSOS. (Cota Reservada) e está vinculado ao item de participação aberta nº 73. (COTA RESERVADA EXCLUSIVO ME/EP/MEI-ATE 25%)                           | SERVIÇO | UNID | 26     | 429,00  | 11.154,00        |
| 97                     | SERVIÇO DE CONFECCÃO DE ADESIVOS DE IDENTIFICAÇÃO PARA PÁTE EXTERNA DE VEÍCULOS, TAMANHO 10X15 CM, COM LETRA, IMPRESSÃO EM MATERIAL RESISTENTE E AO SOL E CHUVA, PAR A QU E NÃO PERCA A AS INFORMAÇÕES, ADI. DES. VO COM CONT. EUD O A SER CONFECCIONADO DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE. | SERVIÇO | UNID | 50     | 12,00   | 600,00           |
| <b>Valor Total R\$</b> |  |         |      |        |         | <b>61.089,00</b> |

**3 - ORGAO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**  
 3.1. A Secretaria Municipal de Administração do Município de Costa Marques será o Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços para aquisição de bens e/ou serviços comuns.  
 3.2. Cada interessado que tiver interesse em participar da realização de registro de preços específicos ou solicitar a inclusão de novos itens, encaminhando-lhe, observadas as normas expedidas pelos órgãos responsáveis, conforme art. 67 do Decreto Municipal nº 1171/24.  
 3.3. Será órgão participante do registro de preços:  
 Secretaria Municipal de Administração;  
 Secretaria Municipal de Assistência Social;  
 Secretaria Municipal de Educação;  
 Secretaria Municipal de Turismo;  
 Secretaria Municipal de Saúde;

**4 - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
 4.1. Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 1171/2023, no Art. 87, que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:  
 4.2. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, os órgãos e entidades da Administração Pública municipal e as secretarias municipais da Prefeitura de Costa Marques que não tenham participado do procedimento poderão aderir a ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.  
 4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;  
 4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e  
 4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.  
 4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.  
 4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.  
 4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetuar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observada a prazo de vigência da ata.  
 4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.  
 4.6. As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no item 4.2.  
 4.7. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.  
 4.8. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, no totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.  
 4.9. Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos itens do instrumento convocatório sob o compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.  
 4.10. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

**5. DO REMANEJAMENTO**  
 5.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser reanunciadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.  
 5.1.1. O remanejamento de que trata o caput somente será feito:  
 I - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou  
 II - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.  
 5.2. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Federal nº 11.462/23.  
 5.3. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anulação do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**6. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
 6.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permaneçam vantajosas.  
 6.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.  
 6.2.1. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

**7. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
 7.1. Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 03 (três) dias, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.  
 7.2. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.  
 7.3. A convocação para assinar a ata de registro de preços obedecerá a ordem de classificação na licitação correspondente.  
 7.4. Serão registrados os preços e quantitativos ofertados pelo licitante vencedor;  
 7.5. A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.  
 7.6. A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela secretaria municipal, órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

7.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do § 5.º deste artigo, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.  
 7.8. É vedada a efetuar aquisições nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.  
 7.9. É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.  
 7.10. O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados e órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e Site Oficial do Município;  
 7.11. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata e em seu anexo deverá ser respeitada nas contratações.  
 7.12. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada execução financeira a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano pluriannual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.  
 7.12.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituído deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.  
 7.13. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.  
 7.14. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.  
 7.15. Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata o art. 124 e 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.  
 7.16. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.  
 7.17. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

**8. CADASTRO DE RESERVA**  
 8.1. Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:  
 8.1.1. o registro a que se refere o item 8.1, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no item 8.1;  
 8.1.2. se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 8.1, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva; e  
 8.1.3. a habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 8.1, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.  
 8.2. O licitante remanescente será convocado quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital e na dívida Ata de Registro de Preços, e quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.0.  
 8.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 8 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:  
 8.3.1. convocar para a contratação os licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou  
 8.3.2. adotar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**9. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**  
 9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:  
 9.1.1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de forte maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.  
 9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, decorrentes das alterações sobre os preços registrados.  
 9.2. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.  
 9.2.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;  
 9.2.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**10. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**  
 10.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tomando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.  
 10.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.  
 10.1.2. A contratação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.  
 10.1.3. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.  
 10.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que torne o preço registrado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:  
 10.2.1. a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;  
 10.2.2. a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;  
 10.2.3. seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;  
 10.2.4. seja realizado ampla pesquisa de mercado;  
 10.2.5. seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.  
 10.3. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.  
 10.4. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e de existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.  
 10.5. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item 10.4 desta ata, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o contrato de fornecimento, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.  
 10.6. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.  
 10.7. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado o compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.  
 10.8. Liberado o fornecedor na forma do item 10.7 desta ata, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes ou fornecedores que não manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.  
 10.9. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.  
 10.10. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, mediante a emissão de nota de empenho ou de solicitação de necessidade de contratação.  
 10.11. Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a ordem fornecimento ou nota de empenho.

**11. DO CANCELAMENTO DA ATA OU DO PREÇO REGISTRADO**  
 11.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:  
 11.1.1. for liberado;  
 11.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;  
 11.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;  
 11.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; V - não aceitar o preço registrado pela Administração.  
 11.2. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.  
 11.3. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:  
 11.3.1. pelo decurso do prazo de vigência;  
 11.3.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;  
 11.3.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e  
 11.3.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.  
 11.4. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

**12. DAS PENALIDADES**  
 12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no item 21 do edital.  
 12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.  
 12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidades participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).  
 12.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**13. DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO**  
 13.1. A Gestão do registro de Preços em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, e-mail, whatsapp desde que:  
 a) Seja previamente identificado a requisição e o servidor da CSRP responsável;  
 b) O servidor competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

**14. DAS CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**  
 14.1. Fase - Recebimento  
 14.1.1. Para recebimento será levado em consideração a quantidade e qualidade dos serviços gráficos, e todas as normas estabelecidas no edital e legislação vigente com a fiscalização do poder público municipal através de suas comissões.  
 14.1.2. Recebimento Provisório  
 14.1.2.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, qualidade e das quantidades dos itens que estão sendo entregues;  
 14.1.3. Recebimento Definitivo  
 14.1.3.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos serviços gráficos, em relação às especificações técnicas, se necessário.  
 14.2. Fase - Acompanhamento dos serviços  
 14.2.1. Os serviços gráficos ofertados nesta licitação terão garantia contratual, conforme dispõe o art. 26, do Código de Defesa do Consumidor - CDC.  
 14.2.2. Os proponentes assumem o compromisso de substituir os serviços gráficos, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria Municipal de Administração ou secretaria participante do registro, o que será feito por meio de Ofício.  
 14.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, dos serviços gráficos, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

**15 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**  
 15.1 - O pagamento ocorrerá em até o 20 (vinte) dias, após o recebimento dos materiais/serviços, mediante a apresentação dos documentos fiscais legítimos e devidamente atestados pelo servidor/comissário encarregado do recebimento.  
 15.2. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.  
 15.3. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, o Município fica obrigado a atualizar o valor do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento, aplicando as atualizações com base nos índices estabelecidos pelo Governo Federal à época dos fatos.

**16. DISPOSIÇÕES GERAIS**  
 16.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrados, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.  
 16.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.  
 16.3. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer descumprimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.  
 16.4. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial teve efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.  
 16.5. O Município utilizará, além do Portal Nacional de Contratações Públicas, o Portal da Transparência para:  
 16.5.1. operacionalização do procedimento do Sistema de Registro de Preços;  
 16.5.2. automatização dos procedimentos de controle e das atribuições da secretaria municipal, do órgão gerenciadores, participantes e aderentes.  
 16.6. O Setor de Compras expedirá, se necessário, e após aprovação da Procuradoria Geral do Município, instruções complementares sobre o Sistema de Registro de Preços para o cumprimento deste Regulamento.  
 16.7. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade deste com o vigente no mercado.  
 16.8. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO UNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.  
 16.9. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/23, Decreto Municipal nº 1171/24, e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.  
 16.10. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos constantes do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025 e a proposta da Detentora.

Fica eleito o foro do Município de Costa Marques/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

|   |                         |  |
|---|-------------------------|--|
| <b>Agnelton Dos Santos Filho</b><br>Secretaria de Administração | Decreto nº 011/GAB/2025 |  |
| Rosângela Jacinto de Lima<br>Secretaria Municipal de Educação.  | Decreto nº 013/GAB/2025 |  |
| Welcklen Silva de Jesus<br>Secretaria Municipal de Saúde.       | Decreto nº 10/GAB/2025  |  |
| Joelma Freitas de Lima  | Decreto nº 015/GAB/2025 |  |
| Francisco Feitosa Lima  | Decreto nº 06/GAB/2025  |  |

| EMPRESAS DETENTORAS:                                  | CNPJ/MF             | REPRESENTANTE |
|---|---------------------|---------------|
| H.M.F. COM. LTDA                                      | 52.868.870/0001-80  |               |
| CHAGAS & RODRIGUES LTDA                               | 08.106.716/0001-80  |               |
| SIDNEI AP. AGGERT & CIA LTDA                          | 10.891.397/0001-02  |               |
| EGGERT COM. & SERVIÇOS LTDA                           | 59.586.583/0001-27  |               |
| E J DE PAULA COM. DIST.                               | 41.382.652/0001-15  |               |
| HOMEL IND. GRAFICA E COM. DE BRINDES LTDA             | 63.750.350/0001-95  |               |
| L.H.C. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA                       | 01.060.256/0001-57  |               |
| GRAFICA OPCÃO LTDA                                    | 05.501.123/0001-20  |               |
| J.L MENDES JUNIOR                                     | 055.047.416/0001-57 |               |
| L. C. AGENCIA DE AGENCIAMENTO E SERVIÇOS GRAFICO LTDA | 45.855.408/0001-83  |               |



**CASTANHEIRAS**  
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Av. Jacarandá, 100  
CEP: 76948-000  
Castanheiras – Rondônia  
CNPJ: 03.763.969/0001-03  
contato@castanheiras.ro.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – RECURSOS HUMANOS**

**Assunto:** Convocação para Exame Médico Pericial

Ilmo(a). Sr(a). **Valcilei Semke**

Vimos por meio desta notificação, e em conformidade com a legislação municipal vigente que rege a saúde ocupacional e a concessão de licenças médicas aos servidores públicos, **CONVOCAR** Vossa Senhoria para comparecer à pericia médica oficial.

**Data:** 16 de Dezembro de 2025  
**Horário:** 14h00min  
**Local:** Unidade Mista de Saúde – Nicolau Aldo Quevedo

**Finalidade:** Avaliação de aptidão laboral; Homologação de atestado médico; Reavaliação de licença para tratamento de saúde; etc, a convocação de dá nos termos do art. 36, da Lei Municipal nº 401/2005, e art. 66, da Lei Municipal nº 442/2006, e demais normas referente ao assunto.

Para a realização do exame médico pericial, o(a) servidor(a) deverá comparecer ao local munido(a) de **documento de identificação original com foto** (RG, CIN, CNH ou outro documento oficial) e **todos os documentos médicos** (laudos, atestados atualizados com CID e assinatura/carimbo do médico assistente, exames complementares, receitas) que comprovem a condição de saúde alegada.

O não comparecimento sem justificativa prévia e formal na data, poderá implicar nas medidas administrativas cabíveis, incluindo a suspensão do pagamento do benefício ou do salário referente ao período de ausência, conforme previsto nos art. 36, da Lei Municipal nº 401/2005, e art. 66, da Lei Municipal nº 442/2006.

Certo de seu comparecimento, firmamos a presente.  
Atenciosamente,

**Nome do Responsável pela Emissão**  
Dalila Cassol Zimmermann  
Sub Diretor de Recursos Humanos  
Município de Castanheiras



**CIÊNCIA DO SERVIDOR(A)**

Declaro ter recebido a presente notificação, estando ciente das datas, horários, local e das consequências do não comparecimento.

Assinatura do Servidor(a)

Castanheiras/RO, 05 de Dezembro de 2.025.

Página 1 de 1



**CASTANHEIRAS**  
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Av. Jacarandá, 100  
CEP: 76948-000  
Castanheiras – Rondônia  
CNPJ: 03.763.969/0001-03  
contato@castanheiras.ro.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – RECURSOS HUMANOS**

**Assunto:** Convocação para Exame Médico Pericial

Ilmo(a). Sr(a). **Roseli Ferreira da Silva**

Vimos por meio desta notificação, e em conformidade com a legislação municipal vigente que rege a saúde ocupacional e a concessão de licenças médicas aos servidores públicos, **CONVOCAR** Vossa Senhoria para comparecer à pericia médica oficial.

**Data:** 16 de Dezembro de 2025  
**Horário:** 13h00min  
**Local:** Unidade Mista de Saúde – Nicolau Aldo Quevedo

**Finalidade:** Avaliação de aptidão laboral; Homologação de atestado médico; Reavaliação de licença para tratamento de saúde; etc, a convocação de dá nos termos do art. 36, da Lei Municipal nº 401/2005, e art. 66, da Lei Municipal nº 442/2006, e demais normas referente ao assunto.

Para a realização do exame médico pericial, o(a) servidor(a) deverá comparecer ao local munido(a) de **documento de identificação original com foto** (RG, CIN, CNH ou outro documento oficial) e **todos os documentos médicos** (laudos, atestados atualizados com CID e assinatura/carimbo do médico assistente, exames complementares, receitas) que comprovem a condição de saúde alegada.

O não comparecimento sem justificativa prévia e formal na data, poderá implicar nas medidas administrativas cabíveis, incluindo a suspensão do pagamento do benefício ou do salário referente ao período de ausência, conforme previsto nos art. 36, da Lei Municipal nº 401/2005, e art. 66, da Lei Municipal nº 442/2006.

Certo de seu comparecimento, firmamos a presente.  
Atenciosamente,

**Nome do Responsável pela Emissão**  
Dalila Cassol Zimmermann  
Sub Diretor de Recursos Humanos  
Município de Castanheiras



**CIÊNCIA DO SERVIDOR(A)**

Declaro ter recebido a presente notificação, estando ciente das datas, horários, local e das consequências do não comparecimento.

Assinatura do Servidor(a)

Castanheiras/RO, 05 de Dezembro de 2.025.

Página 1 de 1



**CASTANHEIRAS**  
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Av. Jacarandá, 100  
CEP: 76948-000  
Castanheiras – Rondônia  
CNPJ: 03.763.969/0001-03  
contato@castanheiras.ro.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – RECURSOS HUMANOS**

**Assunto:** Convocação para Exame Médico Pericial

Ilmo(a). Sr(a). **CLÓVIS ROGÉRIO DOS SANTOS**

Vimos por meio desta notificação, e em conformidade com a legislação municipal vigente que rege a saúde ocupacional e a concessão de licenças médicas aos servidores públicos, **CONVOCAR** Vossa Senhoria para comparecer à pericia médica oficial.

**Data:** 16 de Dezembro de 2025  
**Horário:** 08h00 min  
**Local:** Unidade Mista de Saúde – Nicolau Aldo Quevedo

**Finalidade:** Avaliação de aptidão laboral; Homologação de atestado médico; Reavaliação de licença para tratamento de saúde; etc, a convocação de dá nos termos do art. 36, da Lei Municipal nº 401/2005, e art. 66, da Lei Municipal nº 442/2006, e demais normas referente ao assunto.

Para a realização do exame médico pericial, o(a) servidor(a) deverá comparecer ao local munido(a) de **documento de identificação original com foto** (RG, CIN, CNH ou outro documento oficial) e **todos os documentos médicos** (laudos, atestados atualizados com CID e assinatura/carimbo do médico assistente, exames complementares, receitas) que comprovem a condição de saúde alegada.

O não comparecimento sem justificativa prévia e formal na data, poderá implicar nas medidas administrativas cabíveis, incluindo a suspensão do pagamento do benefício ou do salário referente ao período de ausência, conforme previsto nos art. 36, da Lei Municipal nº 401/2005, e art. 66, da Lei Municipal nº 442/2006.

Certo de seu comparecimento, firmamos a presente.  
Atenciosamente,

**DALILA CASSOL ZIMERMANN**  
Sub. Diretor de Recursos Humanos  
Município de Castanheiras



**CIÊNCIA DO SERVIDOR(A)**

Declaro ter recebido a presente notificação, estando ciente das datas, horários, local e das consequências do não comparecimento.

Assinatura do Servidor(a)

Castanheiras/RO, 05 de Dezembro de 2.025.

Página 1 de 1



**CASTANHEIRAS**  
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Av. Jacarandá, 100  
CEP: 76948-000  
Castanheiras – Rondônia  
CNPJ: 03.763.969/0001-03  
contato@castanheiras.ro.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – RECURSOS HUMANOS**

**Assunto:** Convocação para Exame Médico Pericial

Ilmo(a). Sr(a). **Sidneya Noguti**

Vimos por meio desta notificação, e em conformidade com a legislação municipal vigente que rege a saúde ocupacional e a concessão de licenças médicas aos servidores públicos, **CONVOCAR** Vossa Senhoria para comparecer à pericia médica oficial.

**Data:** 16 de Dezembro de 2025  
**Horário:** 13h00min  
**Local:** Unidade Mista de Saúde – Nicolau Aldo Quevedo

**Finalidade:** Avaliação de aptidão laboral; Homologação de atestado médico; Reavaliação de licença para tratamento de saúde; etc, a convocação de dá nos termos do art. 36, da Lei Municipal nº 401/2005, e art. 66, da Lei Municipal nº 442/2006, e demais normas referente ao assunto.

Para a realização do exame médico pericial, o(a) servidor(a) deverá comparecer ao local munido(a) de **documento de identificação original com foto** (RG, CIN, CNH ou outro documento oficial) e **todos os documentos médicos** (laudos, atestados atualizados com CID e assinatura/carimbo do médico assistente, exames complementares, receitas) que comprovem a condição de saúde alegada.

O não comparecimento sem justificativa prévia e formal na data, poderá implicar nas medidas administrativas cabíveis, incluindo a suspensão do pagamento do benefício ou do salário referente ao período de ausência, conforme previsto nos art. 36, da Lei Municipal nº 401/2005, e art. 66, da Lei Municipal nº 442/2006.

Certo de seu comparecimento, firmamos a presente.  
Atenciosamente,

**Nome do Responsável pela Emissão**  
Dalila Cassol Zimmermann  
Sub Diretor de Recursos Humanos  
Município de Castanheiras



**CIÊNCIA DO SERVIDOR(A)**

Declaro ter recebido a presente notificação, estando ciente das datas, horários, local e das consequências do não comparecimento.

Assinatura do Servidor(a)

Castanheiras/RO, 05 de Dezembro de 2.025.

Página 1 de 1



**CASTANHEIRAS**  
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Av. Jacarandá, 100  
CEP: 76948-000  
Castanheiras – Rondônia  
CNPJ: 03.763.969/0001-03  
contato@castanheiras.ro.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – RECURSOS HUMANOS**

**Assunto:** Convocação para Exame Médico Pericial

Ilmo(a). Sr(a). **Rosângela Aparecida de Oliveira**

Vimos por meio desta notificação, e em conformidade com a legislação municipal vigente que rege a saúde ocupacional e a concessão de licenças médicas aos servidores públicos, **CONVOCAR** Vossa Senhoria para comparecer à pericia médica oficial.

**Data:** 16 de Dezembro de 2025  
**Horário:** 12h30min  
**Local:** Unidade Mista de Saúde – Nicolau Aldo Quevedo

**Finalidade:** Avaliação de aptidão laboral; Homologação de atestado médico; Reavaliação de licença para tratamento de saúde; etc, a convocação de dá nos termos do art. 36, da Lei Municipal nº 401/2005, e art. 66, da Lei Municipal nº 442/2006, e demais normas referente ao assunto.

Para a realização do exame médico pericial, o(a) servidor(a) deverá comparecer ao local munido(a) de **documento de identificação original com foto** (RG, CIN, CNH ou outro documento oficial) e **todos os documentos médicos** (laudos, atestados atualizados com CID e assinatura/carimbo do médico assistente, exames complementares, receitas) que comprovem a condição de saúde alegada.

O não comparecimento sem justificativa prévia e formal na data, poderá implicar nas medidas administrativas cabíveis, incluindo a suspensão do pagamento do benefício ou do salário referente ao período de ausência, conforme previsto nos art. 36, da Lei Municipal nº 401/2005, e art. 66, da Lei Municipal nº 442/2006.

Certo de seu comparecimento, firmamos a presente.  
Atenciosamente,

**Nome do Responsável pela Emissão**  
Dalila Cassol Zimmermann  
Sub Diretor de Recursos Humanos  
Município de Castanheiras



**CIÊNCIA DO SERVIDOR(A)**

Declaro ter recebido a presente notificação, estando ciente das datas, horários, local e das consequências do não comparecimento.

Assinatura do Servidor(a)

Castanheiras/RO, 05 de Dezembro de 2.025.

Página 1 de 1



**CASTANHEIRAS**  
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Av. Jacarandá, 100  
CEP: 76948-000  
Castanheiras – Rondônia  
CNPJ: 03.763.969/0001-03  
contato@castanheiras.ro.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – RECURSOS HUMANOS**

**Assunto:** Convocação para Exame Médico Pericial

Ilmo(a). Sr(a). **APARECIDO ALVES DA SILVA**

Vimos por meio desta notificação, e em conformidade com a legislação municipal vigente que rege a saúde ocupacional e a concessão de licenças médicas aos servidores públicos, **CONVOCAR** Vossa Senhoria para comparecer à pericia médica oficial.

**Data:** 16 de Dezembro de 2025  
**Horário:** 07h30 min  
**Local:** Unidade Mista de Saúde – Nicolau Aldo Quevedo

**Finalidade:** Avaliação de aptidão laboral; Homologação de atestado médico; Reavaliação de licença para tratamento de saúde; etc, a convocação de dá nos termos do art. 36, da Lei Municipal nº 401/2005, e art. 66, da Lei Municipal nº 442/2006, e demais normas referente ao assunto.

Para a realização do exame médico pericial, o(a) servidor(a) deverá comparecer ao local munido(a) de **documento de identificação original com foto** (RG, CIN, CNH ou outro documento oficial) e **todos os documentos médicos** (laudos, atestados atualizados com CID e assinatura/carimbo do médico assistente, exames complementares, receitas) que comprovem a condição de saúde alegada.

O não comparecimento sem justificativa prévia e formal na data, poderá implicar nas medidas administrativas cabíveis, incluindo a suspensão do pagamento do benefício ou do salário referente ao período de ausência, conforme previsto nos art. 36, da Lei Municipal nº 401/2005, e art. 66, da Lei Municipal nº 442/2006.

Certo de seu comparecimento, firmamos a presente.  
Atenciosamente,

**DALILA CASSOL ZIMERMANN**  
Sub. Diretor de Recursos Humanos  
Município de Castanheiras



**CIÊNCIA DO SERVIDOR(A)**

Declaro ter recebido a presente notificação, estando ciente das datas, horários, local e das consequências do não comparecimento.

Assinatura do Servidor(a)

Castanheiras/RO, 05 de Dezembro de 2.025.

Página 1 de 1



## CASTANHEIRAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL  
Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Av. Jacarandá, 100  
CEP: 76948-000  
Castanheiras – Rondônia  
CNPJ: 63.761.969/0001-03  
contato@castanheiras.ro.gov.br

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – RECURSOS HUMANOS

**Assunto:** Convocação para Exame Médico Pericial

Ilmo(a). Sr(a). **ADELSON VIEIRA DA SILVA**

Vimos por meio desta notificação, e em conformidade com a legislação municipal vigente que rege a saúde ocupacional e a concessão de licenças médicas aos servidores públicos, **CONVOCAR** Vossa Senhoria para comparecer à perícia médica oficial.

**Data:** 16 de Dezembro de 2025

**Horário:** 07h30 min

**Local:** Unidade Mista de Saúde – Nicolau Aldo Quevedo

**Finalidade:** Avaliação de aptidão laboral; Homologação de atestado médico; Reavaliação de licença para tratamento de saúde; etc, a convocação de dá nos termos do art. 36, da Lei Municipal nº 401/2005, e art. 66, da Lei Municipal nº 442/2006, e demais normas referente ao assunto.

Para a realização do exame médico pericial, o(a) servidor(a) deverá comparecer ao local munido(a) de **documento de identificação original com foto** (RG, CIN, CNH ou outro documento oficial) e **todos os documentos médicos** (laudos, atestados atualizados com CID e assinatura/carimbo do médico assistente, exames complementares, receitas) que comprovem a condição de saúde alegada.

O não comparecimento sem justificativa prévia e formal na data, poderá implicar nas medidas administrativas cabíveis, incluindo a suspensão do pagamento do benefício ou do salário referente ao período de ausência, conforme previsto nos art. 36, da Lei Municipal nº 401/2005, e art. 66, da Lei Municipal nº 442/2006.

Certo de seu comparecimento, firmamos a presente.

Atenciosamente,

**DALILA CASSOL ZIMERMANN**  
Sub. Diretor de Recursos Humanos  
Município de Castanheiras



#### CIÊNCIA DO SERVIDOR(A)

Declaro ter recebido a presente notificação, estando ciente das datas, horários, local e das consequências do não comparecimento.

Assinatura do Servidor(a)

Castanheiras/RO, 05 de Dezembro de 2.025.

Página 1 de 1



## CASTANHEIRAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL  
Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Av. Jacarandá, 100  
CEP: 76948-000  
Castanheiras – Rondônia  
CNPJ: 63.761.969/0001-03  
contato@castanheiras.ro.gov.br

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – RECURSOS HUMANOS

**Assunto:** Convocação para Exame Médico Pericial

Ilmo(a). Sr(a). **IRENILDA XAVIER DE LIMA GODOI**

Vimos por meio desta notificação, e em conformidade com a legislação municipal vigente que rege a saúde ocupacional e a concessão de licenças médicas aos servidores públicos, **CONVOCAR** Vossa Senhoria para comparecer à perícia médica oficial.

**Data:** 16 de Dezembro de 2025

**Horário:** 10h00 min

**Local:** Unidade Mista de Saúde – Nicolau Aldo Quevedo

**Finalidade:** Avaliação de aptidão laboral; Homologação de atestado médico; Reavaliação de licença para tratamento de saúde; etc, a convocação de dá nos termos do art. 36, da Lei Municipal nº 401/2005, e art. 66, da Lei Municipal nº 442/2006, e demais normas referente ao assunto.

Para a realização do exame médico pericial, o(a) servidor(a) deverá comparecer ao local munido(a) de **documento de identificação original com foto** (RG, CIN, CNH ou outro documento oficial) e **todos os documentos médicos** (laudos, atestados atualizados com CID e assinatura/carimbo do médico assistente, exames complementares, receitas) que comprovem a condição de saúde alegada.

O não comparecimento sem justificativa prévia e formal na data, poderá implicar nas medidas administrativas cabíveis, incluindo a suspensão do pagamento do benefício ou do salário referente ao período de ausência, conforme previsto nos art. 36, da Lei Municipal nº 401/2005, e art. 66, da Lei Municipal nº 442/2006.

Certo de seu comparecimento, firmamos a presente.

Atenciosamente,

**DALILA CASSOL ZIMERMANN**  
Sub. Diretor de Recursos Humanos  
Município de Castanheiras



#### CIÊNCIA DO SERVIDOR(A)

Declaro ter recebido a presente notificação, estando ciente das datas, horários, local e das consequências do não comparecimento.

Assinatura do Servidor(a)

Castanheiras/RO, 05 de Dezembro de 2.025.

Página 1 de 1



## CASTANHEIRAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL  
Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Av. Jacarandá, 100  
CEP: 76948-000  
Castanheiras – Rondônia  
CNPJ: 63.761.969/0001-03  
contato@castanheiras.ro.gov.br

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – RECURSOS HUMANOS

**Assunto:** Convocação para Exame Médico Pericial

Ilmo(a). Sr(a). **FRANCISCO CARLOS DA SILVA**

Vimos por meio desta notificação, e em conformidade com a legislação municipal vigente que rege a saúde ocupacional e a concessão de licenças médicas aos servidores públicos, **CONVOCAR** Vossa Senhoria para comparecer à perícia médica oficial.

**Data:** 16 de Dezembro de 2025

**Horário:** 09h30 min

**Local:** Unidade Mista de Saúde – Nicolau Aldo Quevedo

**Finalidade:** Avaliação de aptidão laboral; Homologação de atestado médico; Reavaliação de licença para tratamento de saúde; etc, a convocação de dá nos termos do art. 36, da Lei Municipal nº 401/2005, e art. 66, da Lei Municipal nº 442/2006, e demais normas referente ao assunto.

Para a realização do exame médico pericial, o(a) servidor(a) deverá comparecer ao local munido(a) de **documento de identificação original com foto** (RG, CIN, CNH ou outro documento oficial) e **todos os documentos médicos** (laudos, atestados atualizados com CID e assinatura/carimbo do médico assistente, exames complementares, receitas) que comprovem a condição de saúde alegada.

O não comparecimento sem justificativa prévia e formal na data, poderá implicar nas medidas administrativas cabíveis, incluindo a suspensão do pagamento do benefício ou do salário referente ao período de ausência, conforme previsto nos art. 36, da Lei Municipal nº 401/2005, e art. 66, da Lei Municipal nº 442/2006.

Certo de seu comparecimento, firmamos a presente.

Atenciosamente,

**DALILA CASSOL ZIMERMANN**  
Sub. Diretor de Recursos Humanos  
Município de Castanheiras



#### CIÊNCIA DO SERVIDOR(A)

Declaro ter recebido a presente notificação, estando ciente das datas, horários, local e das consequências do não comparecimento.

Assinatura do Servidor(a)

Castanheiras/RO, 05 de Dezembro de 2.025.

Página 1 de 1



## CASTANHEIRAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL  
Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Av. Jacarandá, 100  
CEP: 76948-000  
Castanheiras – Rondônia  
CNPJ: 63.761.969/0001-03  
contato@castanheiras.ro.gov.br

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – RECURSOS HUMANOS

**Assunto:** Convocação para Exame Médico Pericial

Ilmo(a). Sr(a). **JOSE DIAS DE SOUZA**

Vimos por meio desta notificação, e em conformidade com a legislação municipal vigente que rege a saúde ocupacional e a concessão de licenças médicas aos servidores públicos, **CONVOCAR** Vossa Senhoria para comparecer à perícia médica oficial.

**Data:** 16 de Dezembro de 2025

**Horário:** 10h30 min

**Local:** Unidade Mista de Saúde – Nicolau Aldo Quevedo

**Finalidade:** Avaliação de aptidão laboral; Homologação de atestado médico; Reavaliação de licença para tratamento de saúde; etc, a convocação de dá nos termos do art. 36, da Lei Municipal nº 401/2005, e art. 66, da Lei Municipal nº 442/2006, e demais normas referente ao assunto.

Para a realização do exame médico pericial, o(a) servidor(a) deverá comparecer ao local munido(a) de **documento de identificação original com foto** (RG, CIN, CNH ou outro documento oficial) e **todos os documentos médicos** (laudos, atestados atualizados com CID e assinatura/carimbo do médico assistente, exames complementares, receitas) que comprovem a condição de saúde alegada.

O não comparecimento sem justificativa prévia e formal na data, poderá implicar nas medidas administrativas cabíveis, incluindo a suspensão do pagamento do benefício ou do salário referente ao período de ausência, conforme previsto nos art. 36, da Lei Municipal nº 401/2005, e art. 66, da Lei Municipal nº 442/2006.

Certo de seu comparecimento, firmamos a presente.

Atenciosamente,

**DALILA CASSOL ZIMERMANN**  
Sub. Diretor de Recursos Humanos  
Município de Castanheiras



#### CIÊNCIA DO SERVIDOR(A)

Declaro ter recebido a presente notificação, estando ciente das datas, horários, local e das consequências do não comparecimento.

Assinatura do Servidor(a)

Castanheiras/RO, 05 de Dezembro de 2.025.

Página 1 de 1



## CASTANHEIRAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL  
Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Av. Jacarandá, 100  
CEP: 76948-000  
Castanheiras – Rondônia  
CNPJ: 63.761.969/0001-03  
contato@castanheiras.ro.gov.br

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – RECURSOS HUMANOS

**Assunto:** Convocação para Exame Médico Pericial

Ilmo(a). Sr(a). **GENI SIQUEIRA CUSTODIO**

Vimos por meio desta notificação, e em conformidade com a legislação municipal vigente que rege a saúde ocupacional e a concessão de licenças médicas aos servidores públicos, **CONVOCAR** Vossa Senhoria para comparecer à perícia médica oficial.

**Data:** 16 de Dezembro de 2025

**Horário:** 10h00 min

**Local:** Unidade Mista de Saúde – Nicolau Aldo Quevedo

**Finalidade:** Avaliação de aptidão laboral; Homologação de atestado médico; Reavaliação de licença para tratamento de saúde; etc, a convocação de dá nos termos do art. 36, da Lei Municipal nº 401/2005, e art. 66, da Lei Municipal nº 442/2006, e demais normas referente ao assunto.

Para a realização do exame médico pericial, o(a) servidor(a) deverá comparecer ao local munido(a) de **documento de identificação original com foto** (RG, CIN, CNH ou outro documento oficial) e **todos os documentos médicos** (laudos, atestados atualizados com CID e assinatura/carimbo do médico assistente, exames complementares, receitas) que comprovem a condição de saúde alegada.

O não comparecimento sem justificativa prévia e formal na data, poderá implicar nas medidas administrativas cabíveis, incluindo a suspensão do pagamento do benefício ou do salário referente ao período de ausência, conforme previsto nos art. 36, da Lei Municipal nº 401/2005, e art. 66, da Lei Municipal nº 442/2006.

Certo de seu comparecimento, firmamos a presente.

Atenciosamente,

**DALILA CASSOL ZIMERMANN**  
Sub. Diretor de Recursos Humanos  
Município de Castanheiras



#### CIÊNCIA DO SERVIDOR(A)

Declaro ter recebido a presente notificação, estando ciente das datas, horários, local e das consequências do não comparecimento.

Assinatura do Servidor(a)

Castanheiras/RO, 05 de Dezembro de 2.025.

Página 1 de 1



## CASTANHEIRAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL  
Gabinete do Chefe do Poder Executivo

Av. Jacarandá, 100  
CEP: 76948-000  
Castanheiras – Rondônia  
CNPJ: 63.761.969/0001-03  
contato@castanheiras.ro.gov.br

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – RECURSOS HUMANOS

**Assunto:** Convocação para Exame Médico Pericial

Ilmo(a). Sr(a). **FLAVIA DA SILVA BENFICA**

Vimos por meio desta notificação, e em conformidade com a legislação municipal vigente que rege a saúde ocupacional e a concessão de licenças médicas aos servidores públicos, **CONVOCAR** Vossa Senhoria para comparecer à perícia médica oficial.

**Data:** 16 de Dezembro de 2025

**Horário:** 09h30 min

**Local:** Unidade Mista de Saúde – Nicolau Aldo Quevedo

**Finalidade:** Avaliação de aptidão laboral; Homologação de atestado médico; Reavaliação de licença para tratamento de saúde; etc, a convocação de dá nos termos do art. 36, da Lei Municipal nº 401/2005, e art. 66, da Lei Municipal nº 442/2006, e demais normas referente ao assunto.

Para a realização do exame médico pericial, o(a) servidor(a) deverá comparecer ao local munido(a) de **documento de identificação original com foto** (RG, CIN, CNH ou outro documento oficial) e **todos os documentos médicos** (laudos, atestados atualizados com CID e assinatura/carimbo do médico assistente, exames complementares, receitas) que comprovem a condição de saúde alegada.

O não comparecimento sem justificativa prévia e formal na data, poderá implicar nas medidas administrativas cabíveis, incluindo a suspensão do pagamento do benefício ou do salário referente ao período de ausência, conforme previsto nos art. 36, da Lei Municipal nº 401/2005, e art. 66, da Lei Municipal nº 442/2006.

Certo de seu comparecimento, firmamos a presente.

Atenciosamente,

**DALILA CASSOL ZIMERMANN**  
Sub. Diretor de Recursos Humanos  
Município de Castanheiras



#### CIÊNCIA DO SERVIDOR(A)

Declaro ter recebido a presente notificação, estando ciente das datas, horários, local e das consequências do não comparecimento.

Assinatura do Servidor(a)

Castanheiras/RO, 05 de Dezembro de 2.025.

Página 1 de 1



Av. Jacarandá, 100  
CEP: 76948-000  
Castanheiras - Rondônia  
CNPJ: 63.761.969/0001-03  
contato@castanheiras.ro.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – RECURSOS HUMANOS**

**Assunto:** Convocação para Exame Médico Pericial

Ilmo(a). Sr(a). **ELIETE SCHIRLEY DA SILVA**

Vimos por meio desta notificação, e em conformidade com a legislação municipal vigente que rege a saúde ocupacional e a concessão de licenças médicas aos servidores públicos, **CONVOCAR** Vossa Senhoria para comparecer à perícia médica oficial.

**Data:** 16 de Dezembro de 2025  
**Horário:** 09h00 min  
**Local:** Unidade Mista de Saúde – Nicolau Aldo Quevedo

**Finalidade:** Avaliação de aptidão laboral; Homologação de atestado médico; Reavaliação de licença para tratamento de saúde; etc, a convocação de dá nos termos do art. 36, da Lei Municipal nº 401/2005, e art. 66, da Lei Municipal nº 442/2006, e demais normas referente ao assunto.

Para a realização do exame médico pericial, o(a) servidor(a) deverá comparecer ao local munido(a) de **documento de identificação original com foto** (RG, CIN, CNH ou outro documento oficial) e **todos os documentos médicos** (laudos, atestados atualizados com CID e assinatura/carimbo do médico assistente, exames complementares, receitas) que comprovem a condição de saúde alegada.

O não comparecimento sem justificativa prévia e formal na data, poderá implicar nas medidas administrativas cabíveis, incluindo a suspensão do pagamento do benefício ou do salário referente ao período de ausência, conforme previsto nos art. 36, da Lei Municipal nº 401/2005, e art. 66, da Lei Municipal nº 442/2006.

Certo de seu comparecimento, firmamos a presente.  
Atenciosamente,

**DALILA CASSOL ZIMERMANN**  
Sub. Diretor de Recursos Humanos  
Município de Castanheiras

**CIÊNCIA DO SERVIDOR(A)**  
Declaro ter recebido a presente notificação, estando ciente das datas, horários, local e das consequências do não comparecimento.

Assinatura do Servidor(a)

Castanheiras/RO, 05 de Dezembro de 2.025.

Página 1 de 1



Av. Jacarandá, 100  
CEP: 76948-000  
Castanheiras - Rondônia  
CNPJ: 63.761.969/0001-03  
contato@castanheiras.ro.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – RECURSOS HUMANOS**

**Assunto:** Convocação para Exame Médico Pericial

Ilmo(a). Sr(a). **EDINAURA DE SOUZA MATA**

Vimos por meio desta notificação, e em conformidade com a legislação municipal vigente que rege a saúde ocupacional e a concessão de licenças médicas aos servidores públicos, **CONVOCAR** Vossa Senhoria para comparecer à perícia médica oficial.

**Data:** 16 de Dezembro de 2025  
**Horário:** 08h30 min  
**Local:** Unidade Mista de Saúde – Nicolau Aldo Quevedo

**Finalidade:** Avaliação de aptidão laboral; Homologação de atestado médico; Reavaliação de licença para tratamento de saúde; etc, a convocação de dá nos termos do art. 36, da Lei Municipal nº 401/2005, e art. 66, da Lei Municipal nº 442/2006, e demais normas referente ao assunto.

Para a realização do exame médico pericial, o(a) servidor(a) deverá comparecer ao local munido(a) de **documento de identificação original com foto** (RG, CIN, CNH ou outro documento oficial) e **todos os documentos médicos** (laudos, atestados atualizados com CID e assinatura/carimbo do médico assistente, exames complementares, receitas) que comprovem a condição de saúde alegada.

O não comparecimento sem justificativa prévia e formal na data, poderá implicar nas medidas administrativas cabíveis, incluindo a suspensão do pagamento do benefício ou do salário referente ao período de ausência, conforme previsto nos art. 36, da Lei Municipal nº 401/2005, e art. 66, da Lei Municipal nº 442/2006.

Certo de seu comparecimento, firmamos a presente.  
Atenciosamente,

**DALILA CASSOL ZIMERMANN**  
Sub. Diretor de Recursos Humanos  
Município de Castanheiras

**CIÊNCIA DO SERVIDOR(A)**  
Declaro ter recebido a presente notificação, estando ciente das datas, horários, local e das consequências do não comparecimento.

Assinatura do Servidor(a)

Castanheiras/RO, 05 de Dezembro de 2.025.

Página 1 de 1



Av. Jacarandá, 100  
CEP: 76948-000  
Castanheiras - Rondônia  
CNPJ: 63.761.969/0001-03  
contato@castanheiras.ro.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – RECURSOS HUMANOS**

**Assunto:** Convocação para Exame Médico Pericial

Ilmo(a). Sr(a). **Marley Sena da Silva**

Vimos por meio desta notificação, e em conformidade com a legislação municipal vigente que rege a saúde ocupacional e a concessão de licenças médicas aos servidores públicos, **CONVOCAR** Vossa Senhoria para comparecer à perícia médica oficial.

**Data:** 16 de Dezembro de 2025  
**Horário:** 12h00min  
**Local:** Unidade Mista de Saúde – Nicolau Aldo Quevedo

**Finalidade:** Avaliação de aptidão laboral; Homologação de atestado médico; Reavaliação de licença para tratamento de saúde; etc, a convocação de dá nos termos do art. 36, da Lei Municipal nº 401/2005, e art. 66, da Lei Municipal nº 442/2006, e demais normas referente ao assunto.

Para a realização do exame médico pericial, o(a) servidor(a) deverá comparecer ao local munido(a) de **documento de identificação original com foto** (RG, CIN, CNH ou outro documento oficial) e **todos os documentos médicos** (laudos, atestados atualizados com CID e assinatura/carimbo do médico assistente, exames complementares, receitas) que comprovem a condição de saúde alegada.

O não comparecimento sem justificativa prévia e formal na data, poderá implicar nas medidas administrativas cabíveis, incluindo a suspensão do pagamento do benefício ou do salário referente ao período de ausência, conforme previsto nos art. 36, da Lei Municipal nº 401/2005, e art. 66, da Lei Municipal nº 442/2006.

Certo de seu comparecimento, firmamos a presente.  
Atenciosamente,

**Nome do Responsável pela Emissão**  
Dalila Cassol Zimmermann  
Sub Diretor de Recursos Humanos  
Município de Castanheiras

**CIÊNCIA DO SERVIDOR(A)**  
Declaro ter recebido a presente notificação, estando ciente das datas, horários, local e das consequências do não comparecimento.

Assinatura do Servidor(a)

Castanheiras/RO, 05 de Dezembro de 2.025.

Página 1 de 1



Av. Jacarandá, 100  
CEP: 76948-000  
Castanheiras - Rondônia  
CNPJ: 63.761.969/0001-03  
contato@castanheiras.ro.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – RECURSOS HUMANOS**

**Assunto:** Convocação para Exame Médico Pericial

Ilmo(a). Sr(a). **ELIAS QUEVEDO**

Vimos por meio desta notificação, e em conformidade com a legislação municipal vigente que rege a saúde ocupacional e a concessão de licenças médicas aos servidores públicos, **CONVOCAR** Vossa Senhoria para comparecer à perícia médica oficial.

**Data:** 16 de Dezembro de 2025  
**Horário:** 09h00 min  
**Local:** Unidade Mista de Saúde – Nicolau Aldo Quevedo

**Finalidade:** Avaliação de aptidão laboral; Homologação de atestado médico; Reavaliação de licença para tratamento de saúde; etc, a convocação de dá nos termos do art. 36, da Lei Municipal nº 401/2005, e art. 66, da Lei Municipal nº 442/2006, e demais normas referente ao assunto.

Para a realização do exame médico pericial, o(a) servidor(a) deverá comparecer ao local munido(a) de **documento de identificação original com foto** (RG, CIN, CNH ou outro documento oficial) e **todos os documentos médicos** (laudos, atestados atualizados com CID e assinatura/carimbo do médico assistente, exames complementares, receitas) que comprovem a condição de saúde alegada.

O não comparecimento sem justificativa prévia e formal na data, poderá implicar nas medidas administrativas cabíveis, incluindo a suspensão do pagamento do benefício ou do salário referente ao período de ausência, conforme previsto nos art. 36, da Lei Municipal nº 401/2005, e art. 66, da Lei Municipal nº 442/2006.

Certo de seu comparecimento, firmamos a presente.  
Atenciosamente,

**DALILA CASSOL ZIMERMANN**  
Sub. Diretor de Recursos Humanos  
Município de Castanheiras

**CIÊNCIA DO SERVIDOR(A)**  
Declaro ter recebido a presente notificação, estando ciente das datas, horários, local e das consequências do não comparecimento.

Assinatura do Servidor(a)

Castanheiras/RO, 05 de Dezembro de 2.025.

Página 1 de 1



Av. Jacarandá, 100  
CEP: 76948-000  
Castanheiras - Rondônia  
CNPJ: 63.761.969/0001-03  
contato@castanheiras.ro.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – RECURSOS HUMANOS**

**Assunto:** Convocação para Exame Médico Pericial

Ilmo(a). Sr(a). **Meire Pereira dos Santos**

Vimos por meio desta notificação, e em conformidade com a legislação municipal vigente que rege a saúde ocupacional e a concessão de licenças médicas aos servidores públicos, **CONVOCAR** Vossa Senhoria para comparecer à perícia médica oficial.

**Data:** 16 de Dezembro de 2025  
**Horário:** 12h30min  
**Local:** Unidade Mista de Saúde – Nicolau Aldo Quevedo

**Finalidade:** Avaliação de aptidão laboral; Homologação de atestado médico; Reavaliação de licença para tratamento de saúde; etc, a convocação de dá nos termos do art. 36, da Lei Municipal nº 401/2005, e art. 66, da Lei Municipal nº 442/2006, e demais normas referente ao assunto.

Para a realização do exame médico pericial, o(a) servidor(a) deverá comparecer ao local munido(a) de **documento de identificação original com foto** (RG, CIN, CNH ou outro documento oficial) e **todos os documentos médicos** (laudos, atestados atualizados com CID e assinatura/carimbo do médico assistente, exames complementares, receitas) que comprovem a condição de saúde alegada.

O não comparecimento sem justificativa prévia e formal na data, poderá implicar nas medidas administrativas cabíveis, incluindo a suspensão do pagamento do benefício ou do salário referente ao período de ausência, conforme previsto nos art. 36, da Lei Municipal nº 401/2005, e art. 66, da Lei Municipal nº 442/2006.

Certo de seu comparecimento, firmamos a presente.  
Atenciosamente,

**Nome do Responsável pela Emissão**  
Dalila Cassol Zimmermann  
Sub Diretor de Recursos Humanos  
Município de Castanheiras

**CIÊNCIA DO SERVIDOR(A)**  
Declaro ter recebido a presente notificação, estando ciente das datas, horários, local e das consequências do não comparecimento.

Assinatura do Servidor(a)

Castanheiras/RO, 05 de Dezembro de 2.025.

Página 1 de 1



Av. Jacarandá, 100  
CEP: 76948-000  
Castanheiras - Rondônia  
CNPJ: 63.761.969/0001-03  
contato@castanheiras.ro.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – RECURSOS HUMANOS**

**Assunto:** Convocação para Exame Médico Pericial

Ilmo(a). Sr(a). **Maria de Fatima da Silva**

Vimos por meio desta notificação, e em conformidade com a legislação municipal vigente que rege a saúde ocupacional e a concessão de licenças médicas aos servidores públicos, **CONVOCAR** Vossa Senhoria para comparecer à perícia médica oficial.

**Data:** 16 de Dezembro de 2025  
**Horário:** 11h30min  
**Local:** Unidade Mista de Saúde – Nicolau Aldo Quevedo

**Finalidade:** Avaliação de aptidão laboral; Homologação de atestado médico; Reavaliação de licença para tratamento de saúde; etc, a convocação de dá nos termos do art. 36, da Lei Municipal nº 401/2005, e art. 66, da Lei Municipal nº 442/2006, e demais normas referente ao assunto.

Para a realização do exame médico pericial, o(a) servidor(a) deverá comparecer ao local munido(a) de **documento de identificação original com foto** (RG, CIN, CNH ou outro documento oficial) e **todos os documentos médicos** (laudos, atestados atualizados com CID e assinatura/carimbo do médico assistente, exames complementares, receitas) que comprovem a condição de saúde alegada.

O não comparecimento sem justificativa prévia e formal na data, poderá implicar nas medidas administrativas cabíveis, incluindo a suspensão do pagamento do benefício ou do salário referente ao período de ausência, conforme previsto nos art. 36, da Lei Municipal nº 401/2005, e art. 66, da Lei Municipal nº 442/2006.

Certo de seu comparecimento, firmamos a presente.  
Atenciosamente,

**Nome do Responsável pela Emissão**  
Dalila Cassol Zimmermann  
Sub Diretor de Recursos Humanos  
Município de Castanheiras

**CIÊNCIA DO SERVIDOR(A)**  
Declaro ter recebido a presente notificação, estando ciente das datas, horários, local e das consequências do não comparecimento.

Assinatura do Servidor(a)

Castanheiras/RO, 05 de Dezembro de 2.025.

Página 1 de 1

**CASTANHEIRAS**ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL  
Gabinete do Chefe do Poder ExecutivoAv. Jacarandá, 100  
CEP: 76948-000  
Castanheiras - Rondônia  
CNPJ: 03.761.869/0001-03  
contato@castanheiras.ro.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – RECURSOS HUMANOS

**Assunto:** Convocação para Exame Médico PericialIlmo(a). Sr(a). **Maria Cristina Ramos**

Vimos por meio desta notificação, e em conformidade com a legislação municipal vigente que rege a saúde ocupacional e a concessão de licenças médicas aos servidores públicos, **CONVOCAR** Vossa Senhoria para comparecer à perícia médica oficial.

**Data:** 16 de Dezembro de 2025**Horário:** 11h00min**Local:** Unidade Mista de Saúde – Nicolau Aldo Quevedo

**Finalidade:** Avaliação de aptidão laboral; Homologação de atestado médico; Reavaliação de licença para tratamento de saúde; etc, a convocação de dá nos termos do art. 36, da Lei Municipal nº 401/2005, e art. 66, da Lei Municipal nº 442/2006, e demais normas referente ao assunto.

Para a realização do exame médico pericial, o(a) servidor(a) deverá comparecer ao local munido(a) de **documento de identificação original com foto** (RG, CIN, CNH ou outro documento oficial) e **todos os documentos médicos** (laudos, atestados atualizados com CID e assinatura/carimbo do médico assistente, exames complementares, receitas) que comprovem a condição de saúde alegada.

O não comparecimento sem justificativa prévia e formal na data, poderá implicar nas medidas administrativas cabíveis, incluindo a suspensão do pagamento do benefício ou do salário referente ao período de ausência, conforme previsto nos art. 36, da Lei Municipal nº 401/2005, e art. 66, da Lei Municipal nº 442/2006.

Certo de seu comparecimento, firmamos a presente.  
Atenciosamente,

**Nome do Responsável pela Emissão**Daila Cassol Zimmermann  
Sub Diretor de Recursos Humanos  
Município de Castanheiras**CIÊNCIA DO SERVIDOR(A)**

Declaro ter recebido a presente notificação, estando ciente das datas, horários, local e das consequências do não comparecimento.

Assinatura do Servidor(a)

Castanheiras/RO, 05 de Dezembro de 2.025.

Página 1 de 1

GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO - gabinete@castanheiras.ro.gov.br - castanheiras.ro.gov.br

ESTADO DE RONDÔNIA  
ALVORADA DO OESTE - RO  
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO  
DE ÁGUA E ESGOTO

Extrato da Ata de Registro de Preços

**Ata nº 011/SAAE/2025****Processo nº 105/SAAE/2025****Pregão Eletrônico nº 005/CPL/2025****Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE****Detentor: RENOVA MEDIÇÃO LTDA****CNPJ: 28.470.827/0001-88**

**Objeto:** Hidrômetro com as características seguintes: Multitijato, DN15 (1/2), vazão de sobrecarga 3,125 m³/h, vazão permanente Q3: 2,5 m³/h, comprimento de 115mm, Range 80, com conexões de latão, relojoaria em cobre e vidro. Relojoaria giratória com giro de 360° e inclinada com visor para leitura em 45°, conforme as normas NBR NM 212/99 e NBR 8194 da ABNT e Portaria 155/2022 do Inmetro, visando atender a demanda desta autarquia do município de Alvorada d'Oeste – RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições complementares descritas nos anexos deste edital.

Valor Global **R\$ 235.980,00** (duzentos e trinta e cinco mil e novecentos e oitenta reais)

Prazo: 12 (doze) meses

Data inicial: 08/12/2025

Data final: 08/12/2026

Assinam:

**Elifas Celino de Menezes – Superintendente****RENOVA MEDIÇÃO LTDA – Detento JOEL SOARES DA SILVA JUNIOR****Obs.: Ata assinada nos autos respectivos.****A ata completa encontra-se disponível no site [www.saae.alvoradadoeste.ro.gov.br](http://www.saae.alvoradadoeste.ro.gov.br)**Solange Cardoso de Oliveira  
PregoeiraASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES  
RURIS NOVO OURO PRETO-ASPRONO  
Endereço: Linha 37 Km 12 Gleba 16-A Lote 21,  
Bairro Zona Rural  
CEP: 76.920-000 Ouro Preto do Oeste-Rondônia  
CNPJ 01.069.339/0001-07**COMUNICADO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FINANCEIROS**

A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS NOVO OURO PRETO – ASPRONO, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.069.339/0001-07, com sede a Linha 37, Km 12, Gleba 16 -B, Lote 21, Município de Ouro Preto do Oeste – RO, **TORNA PÚBLICO À QUEM INTERESSAR POSSA** que está sendo beneficiada através de Termo de Fomento celebrado entre o Governo do Estado de Rondônia através da Secretaria de Estado de Agricultura-SEAGRI conforme abaixo descrito:

**TERMO DE FOMENTO: 833/2024/PGE-SEAGRI – Processo SEI nº: 0025.004512/2024-42;****CONCEDENTE: ESTADO DE RONDÔNIA – SEAGRI SECRETARIA ESTADO DE AGRICULTURA;****CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS NOVO OURO PRETO – ASPRONO;**  
CNPJ: 01.069.339/0001-07;**REPRESENTANTE: JESSE MACIEL DE SOUZA;****OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS 01 Colhedora de Milho de uma linha e 01 Pulverizador de Inoculante líquido para silagem, para realização dos serviços de colheita de milho, pulverização de lavouras, entre outros);****CONTRAPARTIDA: R\$ 500,00 (quinhentos reais) Recursos Financeiros;****VALOR DA EMENDA CONCEDENTE: R\$ 131.000,00 (Cento e trinta e um mil reais);****TOTAL GLOBAL: R\$ 131.500,00 (Cento e trinta e um mil e quinhentos reais);**

Ouro Preto do Oeste – RO, 02 de Abril de 2025.

JESSE MACIEL DE SOUZA

CPF: 016.981.232-48 RG: 1.192.644 SSP/RO

PRESIDENTE ASPRONO

**CASTANHEIRAS**ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL  
Gabinete do Chefe do Poder ExecutivoAv. Jacarandá, 100  
CEP: 76948-000  
Castanheiras - Rondônia  
CNPJ: 03.761.869/0001-03  
contato@castanheiras.ro.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – RECURSOS HUMANOS

**Assunto:** Convocação para Exame Médico PericialIlmo(a). Sr(a). **Josileny Alves Catrinque**

Vimos por meio desta notificação, e em conformidade com a legislação municipal vigente que rege a saúde ocupacional e a concessão de licenças médicas aos servidores públicos, **CONVOCAR** Vossa Senhoria para comparecer à perícia médica oficial.

**Data:** 16 de Dezembro de 2025**Horário:** 10h30min**Local:** Unidade Mista de Saúde – Nicolau Aldo Quevedo

**Finalidade:** Avaliação de aptidão laboral; Homologação de atestado médico; Reavaliação de licença para tratamento de saúde; etc, a convocação de dá nos termos do art. 36, da Lei Municipal nº 401/2005, e art. 66, da Lei Municipal nº 442/2006, e demais normas referente ao assunto.

Para a realização do exame médico pericial, o(a) servidor(a) deverá comparecer ao local munido(a) de **documento de identificação original com foto** (RG, CIN, CNH ou outro documento oficial) e **todos os documentos médicos** (laudos, atestados atualizados com CID e assinatura/carimbo do médico assistente, exames complementares, receitas) que comprovem a condição de saúde alegada.

O não comparecimento sem justificativa prévia e formal na data, poderá implicar nas medidas administrativas cabíveis, incluindo a suspensão do pagamento do benefício ou do salário referente ao período de ausência, conforme previsto nos art. 36, da Lei Municipal nº 401/2005, e art. 66, da Lei Municipal nº 442/2006.

Certo de seu comparecimento, firmamos a presente.  
Atenciosamente,

**Nome do Responsável pela Emissão**Daila Cassol Zimmermann  
Sub Diretor de Recursos Humanos  
Município de Castanheiras**CIÊNCIA DO SERVIDOR(A)**

Declaro ter recebido a presente notificação, estando ciente das datas, horários, local e das consequências do não comparecimento.

Assinatura do Servidor(a)

Castanheiras/RO, 05 de Dezembro de 2.025.

Página 1 de 1

GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO - gabinete@castanheiras.ro.gov.br - castanheiras.ro.gov.br

ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 93/2025**

O Município de São Francisco do Guaporé - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.254.422/0001-56, através da SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEGPLAN, por meio do Agente de Contratação, designado pela Portaria Municipal nº 828/2025, **TORNA PÚBLICO** aos interessados que se encontra instaurada a Dispensa de Licitação, na forma ELETRÔNICA, autorizada através do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3746/2025, que será julgada por MENOR PREÇO POR, modo de disputa ABERTO, em conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 26, de 02 de março 2023, Decreto de nº 088 - 2023 de 02 de maio de 2023, no que couber a Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022 Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, e demais legislações aplicáveis, destinado a contratação de empresa especializada para a execução de show pirotécnico profissional.

Data para cadastro de propostas: a partir da publicação às 09h.

Data para abertura de propostas iniciais e início da sessão de disputa a partir das 08:30h do dia 15/12/2025, horário de Brasília – DF, local [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

Valor estimado da contratação é de R\$ 36.479,97 (trinta e seis mil, quatrocentos e setenta e nove reais e nove centavos). Informações complementares e o Termo de Dispensa estão à disposição dos interessados no Portal Transparência [www.saofrancisco.ro.gov.br](http://www.saofrancisco.ro.gov.br), no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé – RO, localizada na Av. Brasil, Testada com a Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre, ou pelo telefone (69) 3621-2580, em dias úteis, no horário das 07h às 13h, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados ou endereço eletrônico [cpl@saofrancisco.ro.gov.br](mailto:cpl@saofrancisco.ro.gov.br).

São Francisco do Guaporé/RO, 08 de dezembro de 2025.

**WEBERSON FERREIRA NILLO**Agente de Contratação  
Portaria nº 828/2025Av. Brasil, Testada com a Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre  
São Francisco do Guaporé/RO - CEP: 76935 - 000  
Telefone: (69) 3621-2580 – E-mail: [cpl@saofrancisco.ro.gov.br](mailto:cpl@saofrancisco.ro.gov.br)ESTADO DE RONDÔNIA  
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo nº 1496/SEMSAU/2025

Modalidade: **Dispensa**

Edital nº 11/PMMS/2025

Forma: **Eletrônica**Julgamento do tipo: **Menor preço por item**Modo de disputa: **ABERTO**Valor estimado: **R\$ 2.011,92**Amostra: **NÃO**

**Objeto:** Contratação de empresa devidamente habilitada a prestar o serviço de Dosimetria Pessoal com fornecimento mensal de 05 (Cinco) dosímetros de medição pessoal, 01 (um) dosímetro padrão, incluindo emissão de relatórios de doses mensais e anual e parecer técnico, visando atender os servidores do setor de radiologia do Hospital Municipal Samuel Marques dos Santos, durante o período de 12 (doze) meses

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI-ME-EPP**

A Prefeitura de Mirante da Serra, por meio da por intermédio do Setor de Licitações, sediada na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, CEP. 76.926-000- Mirante da Serra – RO, através do Agente de contratação designado pela Portaria nº: 7364/2025 torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra autorizado à realização da licitação na modalidade de **DISPENSA**, na forma **ELETRÔNICA**, no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR LOTE**, método de disputa **ABERTO**, aplicando a **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI-ME-EPP**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 2006, do Decreto Municipal nº 3.425/2023 de 30 de outubro de 2023, Decreto Municipal 2.125 de 30 de outubro de 2017e demais legislações aplicáveis.

**INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08/12/2025.****LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 12/12/2025 às 09hrs00min.****ABERTURA DA SESSÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA: 12/12/2025 às 09hrs01min. até às 15hrs01min****Para todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).****SITE PARA REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)**

**LOCAL:** A Dispensa Eletrônica será realizada por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Agente de Contratação e sua equipe de apoio.

**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: <http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br> e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail [cpl@mirantedaserra.ro.gov.br](mailto:cpl@mirantedaserra.ro.gov.br), ou pelo tel. (69) 9 9366 5739 em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h:30min, excetos feriados.

**DA RETIRADA:** O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 08 de dezembro de 2025.

Carlos Willen Dobelin  
Agente de Contratação  
Portaria nº 7614/2025  
(Assinado Eletronicamente)

AVISO DE LEILÃO PÚBLICO – EDITAL Nº 001/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS/RO, inscrita no CNPJ nº 63.761.969/0001-03, torna público que realizará LEILÃO PÚBLICO, do tipo maior lance, destinado à alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao Município, conforme relação detalhada no Anexo I do Edital.

O leilão será conduzido pela Leiloeira Pública Oficial Evanilde Aquino Pimentel Rosa – JUCER nº 015/2009, exclusivamente na modalidade eletrônica, por meio do site:

www.lancevip.com.br

DATA E HORÁRIO

Leilão Principal: 16 de dezembro de 2025, às 09h
1ª Reabertura: 19 de dezembro de 2025, às 09h
2ª Reabertura: 23 de dezembro de 2025, às 09h
As reaberturas ocorrerão automaticamente para os lotes não vendidos ou inadimplentes.

VISITAÇÃO

Período: 08 a 12 de dezembro de 2025, das 8h às 16h
Local: Pátio da Secretaria de Obras do Município de Castanheiras/RO
Responsável: Sr. Douglas Ferreira – (69) 99210-5983

PARTICIPAÇÃO

Poderão participar pessoas físicas ou jurídicas previamente cadastradas no site do leiloeiro. O edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis no site www.lancevip.com.br e na sede da Prefeitura de Castanheiras/RO.

COMISSÃO DA LEILOEIRA

A arrematação está sujeita ao pagamento de 5% de comissão e 5% de taxa administrativa, conforme regras previstas no edital.

RETIRADA DOS BENS

O arrematante terá até 10 dias úteis após a confirmação dos pagamentos para retirada dos bens, sob sua responsabilidade. Quaisquer dúvidas deverão ser esclarecidas conforme orientações constantes no Edital nº 001/2025.

Castanheiras/RO, 27 de novembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Castanheiras/RO



EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

ANA CAROLINA ZANINETTI ROSA, Leiloeira Oficial JUCER nº 022/2017, com escritório na Rua Rio Negro, 451, Ji-Paraná/RO, FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiver, que levará a PÚBLICO LEILÃO de modo ELETRÔNICO nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, devidamente autorizada pelo Credor Fiduciário Credor Fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA DA AMAZÔNIA – CRESOL AMAZÔNIA, sociedade cooperativa inscrita no CNPJ/MF sob o n.º: 10.520.232/0001-24, situada à Rua Manoel Franco, 480, Nova Brasília, Ji-Paraná/RO - CEP: 76.908-410, nos termos da Cédula de Crédito Bancário nr. 5001089-2023.000331-0 na qual figura como Fidejuante: BRENNO CESAR DE OLIVEIRA DA SILVA, pessoa jurídica, com nome fantasia "Casa da Ração Miguel", inscrita no CNPJ/MF sob o n. 42.382.874/0001-09, com sede na Rua Manoel Carlos, 121, bairro Japão, Anori/AM e Avalista e Interventor Garantidor: BRENNO CESAR DE OLIVEIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, Diretor Geral de Empresa, portador do CI/RG 27551660 SSP/AM, inscrito no CPF/MF sob o n. 020.193.152-46, domiciliado na Rua Manoel Carlos, 121, bairro Japão, Anori/AM.

PRIMEIRA VENDA: No dia 15 de dezembro de 2025 às 10h00min, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais)

SEGUNDA VENDA: 22 de dezembro de 2025 às 10h00min com lance mínimo igual ou superior a R\$ 69.279,62 (sessenta e nove mil, duzentos e setenta e nove reais e sessenta e dois centavos)

LOCAL DO LEILÃO ELETRÔNICO: www.lancevip.com.br

DESCRIÇÃO DO BEM: Lote de terra localizado na Rua Dona Zita, Bairro Vila Raimunda, perfazendo uma área de 250m², situado no município de Anori/AM, CEP: 69.440-000, matriculado sob o n. 963 no Cartório de Registro de Imóveis de Anori/AM.

O arrematante pagará, no ato do leilão, o valor da arrematação e o valor da comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do lance vencedor.

Outras informações pelos Tels: 69-99900-9299.

ANA CAROLINA ZANINETTI ROSA Leiloeira Oficial / JUCER nº 022/2017

Lance VIP – lancevip.com.br E-mail: contato@lancevip.com.br Fone: (69)99900-9299

ESTADO DE RONDÔNIA ALVORADA DO OESTE - RO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº101/SAAEALV/2024 Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto- de Alvorada do Oeste-RO, CNPJ:63.789.804/0001-31 Contratada: UNI SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA CPJ:49.271.108/0001-08

Objetivo: Prorrogação do contrato para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transmissão de dados e fornecimento de 700 mbps internet em fibra ótica Prazo: 12(doze) meses. Início contrato :29/11/2025 Final: contrato :29/11/2026 Dotação Orçamentaria: 17.512.0014.2057 Elemento de Despesas :3.3.90.39.00 Recurso :Próprio Valor\$ 4.197,60(Quatro Mil e Cento e Noventa e Sete Reais)

Assinam: Elifas Celino de Menezes -Superintendente-SAAE MARLON SAMUEL GONÇALVES - Representante da Empresa Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Alvorada do Oeste/RO,01 de dezembro de 2025.



ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 032/2025/SUPEL/PMO PROCESSO Nº 1300.02.06-2025/SEMSAU "MODO DE DISPUTA ABERTO"

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

A Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, designado pelo Decreto Municipal nº 172 datado de 10 de outubro de 2025, através do Pregoeiro Oficial, Decreto Municipal nº 142/2024 (e ainda a designação do agente de contratação Art. 7º da Lei 14.133/21), torna público que realizará Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI, fica estabelecido a preferência na contratação de empresas localizadas no município de ALVORADA D'OESTE, o procedimento obedecerá do tipo menor preço, e será julgado pelo menor preço por ITEM, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal nº 11.462/23, de 31 de março de 2023, Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 27, de 30 de abril de 2007, Lei Municipal nº 878/2017, Lei Complementar Municipal nº 1182/2025, Decreto Municipal nº 143/2024, Decreto Municipal nº 147/2024 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, para atender a SEMSAU. DO OBJETO: Formação de Registro de Preço para Eventual e Futura AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE COPA E COZINHA, MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alvorada d'Oeste/RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, valor estimado: R\$ 2.862.508,30 (dois milhões, oitocentos e sessenta e dois mil, quinhentos e oito reais e trinta centavos), conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.

b) Da sessão de abertura: Cadastro de propostas até o dia: 19/12/2025 às 08:55 hs. Abertura das propostas: 19/12/2025 às 09:00 hs. Início do pregão: 19/12/2025 às 09:30 hs. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.

LOCAL: www.licitanet.com.br c) Da Autorização: Processo Administrativo Nº 1300.02.06-2025/SEMSAU.

Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, sito a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647/98414-9839 ou pelo site www.alvoradadoeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada d'Oeste – RO, 08 de dezembro de 2025. OLDIGLEI ODAIR VERONEZ Pregoeiro

MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 734 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, c/cil PREFEITO, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV de Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em separado, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS, COM O OBJETIVO DE PROTEGER AS ESTRUTURAS DE PONTES CONTRA INFLUÊNCIAS E EROSÃO PROVOCADAS POR ÁGUAS ACUMULADAS

Fornecedor : JC IMPORTADORA LTDA - 42.839.619/0001-34

Table with columns: Item, Quant, Un, Marca, Modelo, Unitário Adjudicado, Total Adjudicado, Unitário Orçado, Total Orçado, Econ. %, Economia R\$. Includes item 1: Tubo Corrugado em Aço Circular, Epoxy, diâmetro de 0,60 metros, espessura de chapa de 2,00mm.

Subtotal Adjudicado R\$ 5.413.680,00 Subtotal Orçado: R\$ 7.7051 5.885.636,00 % 451.956,00

Table with columns: Item, Quant, Un, Marca, Modelo, Unitário Adjudicado, Total Adjudicado, Unitário Orçado, Total Orçado, Econ. %, Economia R\$. Includes item 5: Tubo Corrugado em Aço Circular, Epoxy, diâmetro de 1,50 metros, espessura de chapa de 2,00mm.

Fornecedor : TUBOTRAC SOLUTIONS LTDA - 22.536.552/0001-51

Table with columns: Item, Quant, Un, Marca, Modelo, Unitário Adjudicado, Total Adjudicado, Unitário Orçado, Total Orçado, Econ. %, Economia R\$. Includes item 4: 360,00 METRO FortAço FortAço R\$ 2.503,25 R\$ 901.170,00 R\$ 2.835,00 R\$ 948.600,00 5,00 R\$ 131,75

Table with columns: Total Adjudicado, Total Orçado, Economia %, Economia R\$. Values: R\$ 6.314.950,00, R\$ 6.814.236,00, 7,3285 %, 499.386,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos. Teixeiraópolis-RO, 08 de Dezembro de 2025

OSMY TOLEDO DE SOUZA PREFEITO Assine aqui

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SANTA LUZIA D' OESTE

## TERMO DE RETIFICAÇÃO

Com base no despacho do agente de contratações no ID 44º 1.270.21C – DESPACHO, este texto tem por objetivo **RETIFICAR** a data de abertura do certame descrito nos ID 41º - 1.261.47E – EDITAL, ID 42º - 1.261.697 – AVISO DE LICITAÇÃO, 43º - 1.268.598 - PUBLICAÇÃO.

**ONDE SE LÊ:**  
Data: 19/12/2025

**LEIA-SE:**  
Data: 23/12/2025

Santa Luzia D'Oeste - Ro, 08 de dezembro de 2025.

**EDONIAS PIRES PEREIRA**  
Secretário SMCL

ESTADO DE RONDÔNIA  
MUNICÍPIO DE SÃO  
FRANCISCO DO GUAPORÉ

## AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

## Pregão Eletrônico Nº 77/2025

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: **Av. Brasil testada com a integração nacional nº 1997, Bairro - Alto Alegre, São Francisco do Guaporé – Rondônia**, através da Comissão Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da **Lei 14.133 de 01 de abril de 2021**, licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como objeto a: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO**

- a) **AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo Nº. 3101/2025 (SEMA)  
b) **FUNTE DE RECURSOS: PRÓPRIO**  
c) **ABERTURA:** 19/12/2025 às 08h10 horário de Brasília  
d) **VALOR DA RESERVA:** R\$189.399,95 (Cento oitenta e nove mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos)  
e) **LOCAL:** No site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

O Edital e seus anexos estão disponíveis, e poderão ser adquiridos na Sala da Comissão de Contratação, no endereço supracitado em dias úteis, <http://www.saofrancisco.ro.gov.br/> das 7:00 às 13:00.

**JOÃO LUCAS ALVES DE SOUZA**  
Pregoeiro  
Port: 828/2025

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS  
PODER EXECUTIVO

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal CICERO APARECIDO GODOY, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº : 1203/2025  
b) Licitação Nº : 81/2025  
c) Modalidade: Inexigibilidade;  
d) Data Homologação : 08/12/2025  
e) Objeto Homologado : Aquisição de veículo utilitário para atender as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde de Castanheiras/RO  
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: AUTOVEMA VEICULOS LTDA  
CNPJ/CPF: 03.968.287/0002-17

| Item | Descrição                                 | Marca | Quant. | Valor Unit.   | Valor. Total  |
|------|---|-------|--------|---------------|---------------|
| 1    | FIAT STRADA VOLCANO CABINE DUPLA 1.3 FLEX |       | 1      | R\$ 45.000,00 | R\$ 45.000,00 |
| 2    | FIAT STRADA VOLCANO CABINE DUPLA 1.3 FLEX |       | 1      | R\$ 67.638,00 | R\$ 67.638,00 |

Valor Total Homologado - R\$ 112.638,00

Castanheiras-RO, 08 de dezembro de 2025.

CICERO APARECIDO GODOY  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SERINGUEIRASAVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/DCL/2025

**REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRI.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1321/SEMAGRI/2025.  
**O VALOR TOTAL PREVISTO:** R\$ 204.022,73 (duzentos e quatro mil vinte e dois reais e setenta e três centavos).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 123/DCL/2025**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, ORIUNDO DO CONVÊNIO SPOA/SE/MAPA Nº 972251/2024, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, CONFORME DETALHADO NO PLANO DE TRABALHO TRANSPAREGOV PROPOSTA Nº036649/2024.**

**INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 05/01/2026.**

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: <http://www.seringueiras.ro.gov.br/> > Portal de Transparência > Licitações (<http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e local [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail [cplseringueiras@gmail.com](mailto:cplseringueiras@gmail.com).

Seringueiras - RO, 08 de dezembro de 2025

**SÉRGIO VILMAR KNONER**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SERINGUEIRASAVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/DCL/2025

**REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1156/SEMSAU/2025.  
**O VALOR TOTAL PREVISTO:** R\$ 2.311.038,10 (dois milhões trezentos e onze mil trinta e oito reais e dez centavos).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 124/DCL/2025**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO COMPLETA, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA INTERNA E VEDAÇÃO INTERNA E EXTERNA DE FORRO E DESALOJAMENTO DE MORCEGOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO.**

**INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 06/01/2026.**

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: <http://www.seringueiras.ro.gov.br/> > Portal de Transparência > Licitações (<http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e local [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail [cplseringueiras@gmail.com](mailto:cplseringueiras@gmail.com).

Seringueiras - RO, 08 de dezembro de 2025

**SÉRGIO VILMAR KNONER**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL  
DE SERINGUEIRASAVISO DISPENSA  
DE LICITAÇÃO Nº 46/DCL/2025.

Processo Nº 1319/SEMSAU/2025.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA COMPLEMENTO DO PLANO DE TRABALHO PROCESSO SEI: 0036.060847/2024-11 PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO.**

**INICIO DA DISPUTA SERÁ NO DIA: 15/12/2025 ÀS 08h00min- (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF) FINAL DA DISPUTA ÀS 14h00min - (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).**

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 5.209,92 (cinco mil duzentos e nove reais e noventa e dois centavos).

Os interessados devem atender a todas as exigências do Termo de Referência, que está disponível para consulta na íntegra no site: <http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>.

Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados na plataforma LICITANET [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) ou por e-mail: [cplseringueiras@gmail.com](mailto:cplseringueiras@gmail.com) até a data e horário especulado na forma prevista neste aviso.

Caso não houver interessados, o departamento de compras dará continuidade na aquisição com as cotações de preços dos participantes da pesquisa de preço, sendo julgado pelo critério menor preço ITEM.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Aviso de abertura de Dispensa serão prestados pela Equipe de Licitações, no Departamento de Compras e Licitações através do e-mail [cplseringueiras@gmail.com](mailto:cplseringueiras@gmail.com) ou pelo Telefone: (69) 3623- 2693/2694.

Seringueiras/RO, 08 de dezembro de 2025.

**SÉRGIO VILMAR KNONER**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
PORT. Nº. 48/GAB/PMS/2023



## MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO

DISPENSA SEM DISPUTA Nº 024/2025  
PROCESSO LICITATÓRIO 791

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade das atas procedimentais, o(a) PREFEITO, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **MATERIAIS PARA ENFETE NATALINO**

Fornecedor : ILLUMINE COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - 48.820.884/0001-57

| Item | Quant. | Un   | Marca | Modelo       | Unidade Adjudicada | Total Adjudicada | Unidade Orçada | Total Orçada  | Econ. % | Economia R\$ |
|------|--------|------|-------|--------------|--------------------|------------------|----------------|---------------|---------|--------------|
| 1    | 25,00  | ROLO | WF    | MANGUEIRA RA | R\$ 677,80         | R\$ 16.945,00    | R\$ 677,80     | R\$ 16.945,00 | 0,00    | R\$ 0,00     |

Descrição: MANGUEIRA DE LED, 13 MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM NO MÁXIMO 40 LEDS POR METRO. VISO EM 360 GRAUS. POTENCIA MINIMA: 3 WATT. USO INTERNO EXTERNO. MANGUEIRA DE 2 FIOS: 220 VOLTS. ROLO COM 100 METROS CONTENDO: 5 CABOS DE FORÇA, 5 EMENAS (CONECTORES DE INTERCONEXÃO) E 1 CARACTERÍSTICO 13 MM. IP44. CORES DISPONÍVEIS: BRANCO QUENTE, AZUL, VERDE, VERMELHO, DOURADO.

2 10,00 ROLO WF MANGUEIRA RA R\$ 465,14 R\$ 4.651,40 R\$ 4.651,40 0,00 R\$ 0,00

Descrição: MANGUEIRA DE LED, 13MM DE DIÂMETRO, CORTE A CADA METRO, COM NO MÁXIMO 40 LEDS POR METRO COM ESTROBINHOS. CADA METRO CONTEM 8 ESTROBINHOS E 52 LEDS. VISO EM 360 GRAUS. POTENCIA MINIMA: 3WATT. USO INTERNO EXTERNO. MANGUEIRA DE 2 FIOS: 220 VOLTS. ROLO COM 100 METROS CONTENDO: 5 CABOS DE FORÇA, 5 EMENAS (CONECTORES DE INTERCONEXÃO) E 5 CAPAS DE TERMINAÇÃO 13MM. IP-44. CORES DISPONÍVEIS: BRANCO FRIO, BRANCO.

7 200,00 UNIDADE CORDÃO BRANCO R\$ 47,99 R\$ 9.598,00 R\$ 48,00 R\$ 9.600,00 0,02 R\$ 0,00

Descrição: CORDOES 100 LEDS FIXOS, VOLTAGEM: 220 VOLTS. USO EXTERNO. IP-44. FIO BRANCO O DIÂMETRO MÍNIMO DE 1,8 MM. EXTENSÃO MÍNIMA 10 MTS. CORES DISPONÍVEIS: BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE.

8 30,00 UNIDADE CASCATA CASCATA R\$ 188,77 R\$ 5.063,10 R\$ 188,77 R\$ 5.063,10 0,00 R\$ 0,00

Descrição: CASCATA COM NO MÁXIMO 500 LEDS COM ESTROBINHOS NA COR BRANCA. MÍNIMO 40 LEDS FIXOS E 96 ESTROBINHOS. FIO BRANCO O DIÂMETRO MÍNIMO DE 1,8 MM. EXTERNO. IP44-220V. COM NO MÁXIMO 72 CADAIS: 80 CM, 70 CM, 50 CM. COMPROMETO 10 METROS 1 METRO DE CABO DE FORÇA (TOTAL 11 METROS). TOMADA MF. UNIAO NO MÁXIMO DE 5 CASCATAS. POTENCIA MINIMA: 15 WATTS. CASCATA CONTENDO UNA RESINA DE PROTEÇÃO NA BASE DOS LEDS. FONTE RETIFICADORA RETANGULAR BLINDADA, IP65. COM AS MEDIDAS MÍNIMAS. CLA: 6,2 X 3,3 X 2,5 CM. CORES DISPONÍVEIS: BRANCO FRIO, AZUL.

9 30,00 UNIDADE CORTINA CORTINA R\$ 216,43 R\$ 6.492,90 R\$ 216,43 R\$ 6.492,90 0,00 R\$ 0,00

Descrição: CORTINA COM NO MÁXIMO 500 LEDS COM ESTROBINHOS NA COR BRANCA. MÍNIMO 40 LEDS FIXOS E 116 ESTROBINHOS. FIO BRANCO O DIÂMETRO MÍNIMO DE 1,8 MM. EXTERNO. IP44-220V. 24 CADAIS. MEDIDAS 4 X 2,5 METROS. TOMADAMF. UNIAO NO MÁXIMO DE 3 CORTINAS. POTENCIA MINIMA: 18 WATTS. CORTINA CONTENDO UNA RESINA DE PROTEÇÃO NA BASE DOS LEDS. FONTE RETIFICADORA RETANGULAR BLINDADA, IP-65. COM AS MEDIDAS MÍNIMAS. CLA: 6,2 X 3,3 X 2,5 CM. CORES DISPONÍVEIS: BRANCO FRIO, BRANCO QUENTE.

Subtotal Adjudicada R\$ 42.750,40 Subtotal Orçada R\$ 42.752,40 0,0046 % R\$ 2,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO

| Total Adjudicada | Total Orçada  | Economia % | Economia R\$ |
|------------------|---------------|------------|--------------|
| R\$ 42.750,40    | R\$ 42.752,40 | 0,0046 %   | 2,00         |

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeiraópolis-RO, 08 de Dezembro de 2025

OSMIR TOLEDO DE SOUZA  
PREFEITO

Assine aqui